

2.

4



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 20/2019

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 09/09/2019

Início da Reunião: 15,00 horas

Terminus da Reunião: 17,35 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATAS

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE
 - PROPOSTAS
 - INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A1.1. Transferência de competências para as Juntas de Freguesia para o ano de 2020 – Aprovar em minuta.

A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

2.
4

1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)

1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.2.3.1. Corrida de Toiros – 8 de setembro de 2019 – Pedido de isenção de taxas – Ratificação.

1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)

1.3.1. Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Polo Logístico e Industrial de Arazede – Lotes 129 e 130 à empresa “STATUSMETAL, Construções Metálicas Sociedade Unipessoal, Lda” - Aprovação de minuta da escritura pública – Aprovar em minuta.

1.3.2. Escritura pública de constituição do direito de superfície do prédio registado com o n.º 972 entre o município de Montemor-o-Velho e a União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Aprovação de minuta.

1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)

1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)

2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)

2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

2.1.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)

2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

2.2.1.1. Piscina de Montemor-o-Velho: Manutenção e Ampliação (Reabilitação Energética) – Adjudicação definitiva.

2.2.1.2. Reabilitação Urbana em ARU – Reabilitação do edifício da antiga GNR – adjudicação definitiva.

2.2.1.3. Rede Polinucleada de Ativação e Dinamização do Centro Histórico – PARU 5 – adjudicação definitiva.

2.2.1.4. Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais – Freguesias de Meãs, Ereira, Pereira, Santo Varão, Tentúgal e União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca – retificação da deliberação de 16/08/2019.

2.2.1.5. Ocupação de via pública para colocação de uma roulotte bar Ex-E.N. 111 – Rua do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho.

2.2.1.6. Rede de Esgotos de Arazedo – Fase F (Resgatados) – Trabalhos a menos.

2.2.1.7. Intervenção no Leito Abandonado do Rio Mondego-Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento do Leito Abandonado do Rio Mondego – Proposta de aprovação das peças do procedimento e abertura de concurso.

2.2.1.8. Conservação e Reparação do Convento dos Anjos - requalificação – Proposta de não adjudicação e revogação da decisão de contratar.

2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)

2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)

2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

3.1.1. Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para autarquias locais e para as Entidades Intermunicipais - Diploma de âmbito setorial DL 21/2019 de 30 de janeiro - proposta de aceitação da transferência de competências para a Camara Municipal no domínio da educação para o ano 2020 (ano letivo 2020/2021).

3.1.2. Transportes Escolares – Escola Básica Integrada de Pereira – Ano Letivo 2019/2020 – Proposta de Extinção de Procedimento e de não Adjudicação.

3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

- 3.2.1. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Maria de Andrade Fernando - Aprovar em minuta.
- 3.2.2. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Almerinda Maduro de Sousa - Aprovar em minuta.
- 3.2.3. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a António Augusto Guardado Pereira - Aprovar em minuta.
- 3.2.4. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Mendes Graça Pereira - Aprovar em minuta.
- 3.2.5. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Carlos Adelino Cardoso Pereira - Aprovar em minuta.
- 3.2.6. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a António Simões Cristino - aprovar em minuta.
- 3.2.7. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Nazaré Silvestre Félix - Aprovar em minuta.
- 3.2.8. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Maria Luisa Cordeiro Cavaleiro Cristino - Aprovar em minuta.
- 3.2.9. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Joaquim Ferreira Simões - Aprovar em minuta.
- 3.2.10. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Coutinho Amaral - Aprovar em minuta.
- 3.2.11. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Joaquim Fernandes Soares - Aprovar em minuta.
- 3.2.12. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Arménio Cardoso da Silva - aprovar em minuta.
- 3.2.13. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Emília Almeida dos Santos Pereira - Aprovar em minuta.

3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

- 3.3.1. Centro Náutico de Montemor-o-Velho | Prova de supermotard inserida no Campeonato Nacional de supermotard, mini-motard, mini-velocidade e mini-gp | isenção de taxas de licenciamento – Ratificação.

3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)

3.4.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33^o. Da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento pelo Centro de Recreio Popular de Formoselha - Aprovar em minuta.

3.4.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33^o. Da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento pelo Grupo de Teatro "O Celeiro" - Aprovar em minuta.

3.4.3. Convento dos Anjos (conservação e restauro) - proposta de minuta de protocolo a celebrar com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

3.4.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33^o. Da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento pelo Centro de Assistência e Cultural do Tojeiro - Aprovar em minuta.

4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMAJF)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)

A4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)

A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

A5.1 Aprovação das Normas para Exposição Animal nas Festas Concelhias 2019, com as retificações/alterações recomendadas pelas Direção Geral de Alimentação e Veterinária - Ratificação.

A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)

A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª Alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e quinze minutos. -----

-----DO PRESIDENTE DA CÂMARA-----

-----PROPOSTAS-----

----- **Primeira** – O Senhor Presidente da Câmara propôs as seguintes alterações à Ordem de Trabalhos:-----

----- Ponto 1.2.3.1 – acrescentar Ratificação. -----

----- Ponto 3.1.1. – onde consta: “ano letivo 2019/2020” deve constar: “ano letivo 2020/2021”. -----

----- Ponto 3.1.2 – retirar da Ordem de Trabalhos. À cautela, inscrevemos o ponto, porque este é um ponto sensível e urgente, mas a empresa não correspondeu com aquilo que se comprometeu connosco. Ficando desde já esclarecido que os transportes e todas as questões relacionadas com o arranque do ano letivo estão asseguradas. -----

----- Ponto 3.3.1 – acrescentar Ratificação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar as alterações à Ordem de Trabalhos. -----

----- **Segunda** – O Senhor Presidente da Câmara propôs que a reunião ordinária da Câmara Municipal de 23 de setembro, fosse alterada para as 10h00. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente. -----

-----INFORMAÇÕES-----

----- **Primeira** – O Senhor Presidente da Câmara informou o seguinte: “Está aqui presente na mesa o Dr. José Alberto Charro e, está nomeado por mim, em regime de substituição da Divisão de Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Cultura e Turismo. -----

----- Toda a gente conhece sobejamente o Professor José Alberto Charro, ele está nomeado em regime de substituição e, com uma missão única e exclusiva neste momento, que é de preparar a transferência de competências da Educação para aceitar em 2020. -----

Q.
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

-----Conforme ontem anunciei, ele como está em regime de substituição, vai haver um concurso público e, até lá ele terá que preparar e, já está a fazer isso aliás, o assunto já está bastante desenvolvido e, nessa perspectiva é essa a missão dele. Se depois ficar cá, após o concurso público, ele outras incumbências nomeadamente, se destaca o seu mestrado em Desporto, se destaca as suas últimas funções no Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho e, é para mim e, por isso o escolhi, uma mais-valia neste momento nos Serviços da Câmara.” -----

-----**Segunda** – O Senhor Presidente da Câmara informou o seguinte: “Foi arquivado o processo de inquérito n.º 3121/180T9CBR e que dizia respeito a uma denúncia anónima, era uma queixa apresentada anonimamente como outras que estão a decorrer e que sabemos a proveniência, apresentada contra desconhecidos, por haver suspeitas de favorecimento de Vasco Miguel Cardoso Nunes Mota Cavaleiro e, portanto, em abstrato, pela prática de um crime de tráfico de influências e um crime de abuso de poder, respetivamente nos termos no Código Penal, que eu não vou ler.-----

----- Foi arquivado e, agradecer aos Serviços o facto de terem produzido deliberações legais. Eu tinha que informar o Executivo sobre isso porque quero que andem sempre informados. -

-----**DA VEREADORA DULCE FERREIRA**-----

-----**Primeira** – A Vereadora Dulce Ferreira usou da palavra dizendo: “Boa tarde a todos! Aproveito cumprimentar de uma forma mais institucional todos quantos estão na mesa. Dar as boas vindas ao Professor José Alberto Charro e desejar-lhe que possa promover dentro das suas competências e, de entre todas as qualidades que lhe reconheço o melhor em prol de todos os munícipes e, em particular as crianças e jovens das nossas escolas. Ainda assim, acabei de perceber que a sua abrangência nesta nomeação é maior do que a educação e, portanto, em tudo aquilo que diga respeito, desejo-lhe o maior sucesso neste trabalho aqui junto do município. -----

----- Na sequência da informação que o Senhor Presidente nos prestou, dizer-lhe que é com muito agrado que vejo arquivado esses processos. Julgo muito importante sabermos do encerramento e do arquivamento mas, acho que também é importante sabermos que as

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

coisas estão a acontecer, claro que existem questões jurídicas que eu desconheço. Se elas acontecem e, sendo um direito de quem as possa apresentar, é com muito orgulho que vejo que o nosso Município teve o maior cuidado nestes processos, aliás eles foram bastante explicados. Nós também não conhecíamos este enquadramento, ninguém conhecia e, o estudo que foi feito, as explicações que foram feitas, ajudaram-nos a todos, também, a perceber que é um processo difícil, era um processo sujeito a muitas avaliações, porque mexe com pessoas e quando mexe com pessoas, as coisas são mesmo assim. Ainda assim, dizer-lhe que aprecio muito e reconheço com bastante orgulho que este processo tenha sido auditado, agora já percebi que tem a ver com o Vasco Cavaleiro, que todos conhecemos e que não haja aqui motivos para nenhuma dúvida.-----

-----**Segunda** – Gostei de ver o nosso Município a acolher a Gala das 7 Maravilhas e, de tudo aquilo que aqui ficou, do “burro” que levei para casa e que fui prender, como muita gente também levou, dizer que, no meio de tudo fica um grande orgulho daquilo que foi a capacidade que as pessoas todas tiveram, quem se quis envolver neste processo, de elevar o Pastel de Tentúgal ao mais alto nível, sem qualquer limite geográfico, ele não cabe em nenhum limite geográfico e, dizer que, foi com muito orgulho que vi todas as pessoas que se envolveram, sem qualquer “partidarite”, sem quaisquer problemas pessoais porque Tentúgal transformou-se, o Concelho transformou-se. Efetivamente, nós podemos dizer que o Pastel de Tentúgal é uma das 7 maravilhas, é a nossa maravilha principal e, daqui deste processo todo resulta alguma coisa de positivo, muitas coisas positivas para o Concelho, para nós todos que representamos as pessoas que nos elegeram para estar aqui e, para as pessoas em particular que estão envolvidas com a questão do Pastel de Tentúgal.-----

-----Lançar um desafio, é muito importante criarmos continuidade do saber. Eu tenho a certeza que já estarão atentos, o Município está atento a isto, as pessoas mais responsáveis pelo Pastel em Tentúgal estarão com certeza muito atentas, mais do que nós todos e, portanto, um desafio de apostar na formação de quem tem este conhecimento porque o conhecimento vai com as pessoas e a única forma de podermos perpetuar este produto que tanto nos orgulha, é dar formação, ensinar as pessoas a fazer. Já sei que ao longo de um ano

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

há quem tente fazer aquela massa específica e que não consegue aprender e que desiste, é tudo menos fácil, ainda assim, temos que unir esforços e, fazer com que esta prática seja de alguma forma protegida. -----

----- Deixo aqui este desafio ao Município, que eu sei que o Senhor Presidente irá acolher!

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA-----

----- **Primeira** – O Vereador Aurélio Rocha usou da palavra dizendo: “Boa tarde a todos! As minhas primeiras palavras, de facto, são para o Professor José Alberto, é pessoa bem conhecida de todos no Município, não lhe vou fazer nenhuma pergunta em particular, vou única e simplesmente desejar-lhe as maiores felicidades nesta tarefa que vai certamente, orgulhar-nos a todos e desempenhar uma belíssima função aqui no Município, apesar de, as tarefas serem muitas, porque as áreas da cultura, ação social, passando pelo desporto, são áreas bastante abrangentes e, principalmente a meu ver, se calhar a educação, pela questão que discutiremos aqui mais à frente, daqui a pouco na nossa agenda de trabalhos, com a passagem da delegação de competências, aqui para o Município. Portanto, seja bem-vindo e, certamente irá desempenhar uma boa tarefa.-----

----- **Segunda:** O Vereador Aurélio Rocha apresentou uma Moção de Pesar pelo Falecimento do Senhor Padre José Carraco dos Reis Marques, que a seguir se transcreve: ---

----- *“Com 89 anos de idade, faleceu no dia 27 de agosto de 2019, o Padre José Carraco dos Reis Marques, conhecido em todo o Concelho como o Senhor Reitor. -----*

----- *Deixou uma marca em muitas gerações nomeadamente pelo trabalho realizado ao nível da educação, associações e instituições e, enquanto pároco em diversas freguesias. -----*

----- *O Padre José Carraco, além da missão paroquial e pastoral que a diocese lhe atribuiu durante 46 anos, foi um dos pioneiros do ensino secundário no Concelho de Montemor-o-Velho, como fundador do ex-externato Fernão Mendes Pinto, do início da década de 60, proporcionando novos horizontes educativos, culturais, sociais e profissionais a dezenas de cidadãos. -----*

----- *José Carraco, nasceu a 19 de abril de 1930 no lugar de Atougua, Paião. -----*

2.
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

----- Foi ordenado a 15 de agosto de 1956 por Dom Ernesto Sena de Oliveira. Em Março de 1957, foi nomeado Vigário Cooperador de Alhadas e, a 21 de dezembro de 1958, foi nomeado Pároco de Alvoco das Várzeas e São Sebastião da Feira.-----

----- Em Alvoco das Várzeas, em 1959 criou e dinamizou uma sala de estudo acompanhado para jovens trabalhadores com vista à obtenção do ciclo preparatório de escolaridade.-----

----- Nos anos letivos 61/62, 62/63, foi professor de Moral e Religião Católica no Colégio Braz Garcia de Mascarenhas, em Oliveira do Hospital.-----

----- Em outubro de 1963 assumiu a Paroquialidade de Montemor-o-Velho. De imediato criou o ensino de adultos, assim como o ensino de jovens no salão paroquial, com exames homologados no Liceu da Figueira da Foz.-----

----- Havendo muito jovens a estudar fora do Concelho que tinham algum constrangimento nas suas deslocações nomeadamente, devido às constantes cheias, criou com outros sócios, o Externato Fernando Mendes Pinto, estabelecimento de ensino cuja primeira pedra foi lançada a 01 de março de 1964. Ainda com as obras a decorrer, as aulas iniciaram-se no ano letivo 1964/1965 após, em agosto de 1964 ter sido autorizado pela diocese a pedir ao Ministério da Educação o diploma de diretor de estabelecimento de ensino liceal.-----

----- A 11 de novembro de 1973, é nomeado Pároco de Gatões, acumulando Montemor e, a 05 de novembro de 1981, foi nomeado Pároco da Carapinheira, acumulando Montemor e Gatões.-----

----- A 24 de dezembro de 1985, foi nomeado Arcipreste do Arciprestado da Carapinheira.-

----- A 12 de setembro de 2003, foi agraciado com a Medalha de Mérito Social, pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.-----

----- Foi fundador do Centro Social e Paroquial da Carapinheira e deu um enorme contributo para o associativismo e instituições do Concelho nomeadamente, com a Associação Filarmónica 25 de Setembro e Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho.-----

----- Foi Capelão da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho e da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho.-----

Q.
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

-----Deixou a paróquia da Carapinheira em setembro de 2005 e resignou à paróquialidade, deixando as Paróquias de Montemor e Gatões, assim como o Arciprestado da Carapinheira em outubro de 2008. -----

-----Por dificuldades físicas foi internado no Lar da 3.^a Idade Nossa Senhora de Campos da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, tendo falecido no Hospital da Figueira da Foz. --- -----

-----Solicitamos que seja dado conhecimento desta moção, após a sua aprovação, à família e à Diocese de Coimbra.” -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara tendo dito: “Eu acho que é transversal a todos. A moção é proposta por si mas, pode ser assumida por todo o Executivo, se isso engrandecer a sua moção. -----

-----Estou disponível, como sempre fiz, nas minhas e nas outras moções, de estender o convite para o restante Executivo as subscrever.-----

-----Ficará então “Moção Apresentada pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, proposta pelo Senhor Vereador Aurélio Rocha.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a Moção acima transcrita. -----

-----**Terceira:** O Vereador Aurélio Rocha usou da palavra e disse: “Eu terminava a minha intervenção fazendo referência a uma matéria que eu há umas reuniões atrás aqui coloquei, questionei e recomendei para uma limpeza num terreno que é pertença da Câmara Municipal, pertença do Município. -----

-----O que é certo é que no passado fim-de-semana, voltei a passar lá, já há alguns dias que não passava lá e, a situação mantém-se quiçá, pior! -----

-----Portanto, eu voltava aqui a lembrar a essa minha recomendação que fiz no passado. Estou a falar da limpeza daquele troço de estrada no final da reta de Lavariz, antes da Ponte de Formoselha, quando vamos daqui para lá, ao nosso lado esquerdo. Foi expropriado pela Câmara Municipal, é propriedade da Câmara Municipal, é propriedade nossa. Se nós, de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

alguma forma, dizemos aos nossos munícipes para limpar, devemos nós dar o nosso exemplo.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara e disse: “Na ausência do Senhor Arquiteto António Pinheiro, que pediu para justificar a sua ausência, solicito ao Senhor Eng.º Hélder Araújo que verifique a situação e me dê reporte desta pretensão do Senhor Vereador Aurélio Rocha.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL -----

----- **Primeira** – O Vereador Alexandre Leal usou da palavra e disse: “Boa tarde a todos! Em primeiro lugar, dar as boas-vindas ao Professor José Alberto Charro e, desejar-lhe também, tal como os meus colegas de bancada já o fizeram, os maiores sucessos nesta nova tarefa que vai desempenhar. -----

----- Queria colocar uma questão relativamente à Piscina Municipal. Tivemos conhecimento ter existido um problema no piso e queríamos saber qual é que era o ponto de situação e, de facto, o que é que teria acontecido.” -----

----- Usou da palavra o responsável pela Unidade Orgânica de Desporto e Juventude, Nuno Santa Rita que disse: “Relativamente ao tanque de aprendizagem das Piscinas Municipais, informar que no passado dia 01 de setembro, estando já tudo pronto para iniciar a abertura no dia 02 de setembro, o trabalhador verificou que alguns dos azulejos do fundo da piscina tinham levantado. Rapidamente fizemos a comunicação aos Serviços para que fosse reparada a situação, já lá foram várias empresas para analisar e dar orçamentos. -----

----- Para além disso, contactamos um técnico especializado para que nos pudesse informar relativamente à causa. Fez várias análises, fez alguns testes mas, não encontrou uma causa propriamente dita. Supôs que tivesse acontecido algo mas nada de muito concreto. Pelo que agora estamos a aguardar os orçamentos.” -----

----- DO VEREADOR DÉCIO MATIAS -----

----- **Primeira** – O Vereador Décio Matias usou da palavra e disse: “Boa tarde a todos! Deixar aqui também registado da minha parte as boas-vindas ao professor José Charro. Maiores

2.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

sucessos nas funções que vai desempenhar, na certeza que o seu sucesso, será o sucesso de todos nós, será o sucesso do Concelho e dos munícipes que mais qualidade irão ter de oferta de serviço público. -----

-----**Segunda** - Previamente e, muito embora não tenha que dar explicações mas, sobretudo para evitar especulações, dizer que muito me entristece que ao longo de 14 anos da vida autárquica ter sido obrigado a falhar o hastear da bandeira e a sessão solene no feriado municipal deste ano. -----

-----Dizer também que, não foi o primeiro susto, embora tenham passado 5 anos desde o último. Também acredito que não será o último. Só espero que demore mais do que 5 anos e que não aconteça no dia do feriado municipal. -----

-----Após esta nota prévia, gostaria de falar da Mondego Agrícola – Feira das Culturas 2019. Em primeiro lugar, reconhecendo o trabalho e apoio da Câmara municipal, na pessoa do Senhor Presidente e Senhor Vice-Presidente, pelo apoio dado desde a primeira edição, esta foi a segunda edição. -----

-----Quem teve oportunidade de estar presente percebeu em conversa com todos com quem tivemos essa oportunidade a importância que é dada a este evento, seja a nível local, regional e nacional. -----

-----É comumente aceite por todos os que nos visitaram que, efetivamente, a Mondego Agrícola é, sem dúvida alguma a segunda maior feira a céu aberto de agricultura, só suplantada pela Agroglobal, mas essa já começou em 2009 e, essa tão pouco é a maior feira agrícola da Europa a céu aberto. -----

-----Dar nota também que para 2021, a 3.^a edição da Feira das Culturas – Mondego Agrícola, será alargada para 2 dias, podendo dessa forma receber mais visitantes e mais expositores, dando simultaneamente aos agricultores a possibilidade de um maior contacto com as novas tecnologias associadas à produção, com novas sementes, fertilizantes, pesticidas, outros produtos de segunda linha mas, de cada vez maior importância, na produtividade e qualidade dos produtos que se fazem, seja no Baixo Mondego, seja no Concelho de Montemor e nos Concelhos limítrofes. -----

l.
y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----Assim e, para terminar este assunto, deixar aqui uma nota pública de reconhecimento a duas pessoas que são o motor da Mondego Agrícola – Feira das Culturas: O Diretor Pedagógico e o Diretor Técnico da Escola Profissional Agrícola Afonso Duarte, respetivamente Dr. Joaquim José Carraco e Eng.º Francisco Dias, bem como mais colaboradores da mesma que estiveram envolvidos nesta organização, não esquecendo os alunos e, importantíssimo, ex-alunos desta escola que nesta altura se dedicam e colaboram na organização. -----

-----Portanto a todos e, caso o Senhor Presidente assim o entenda, propor que, deste texto seja feita uma moção, para dar conhecimento à Escola Profissional Agrícola Afonso Duarte e Associação Diogo de Azambuja. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que a Moção é subscrita por todo o Executivo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a moção apresentada. -----

-----**Terceira** – De seguida eu gostaria de falar das sete maravilhas. O concurso das “7 Maravilhas 2019 – Doces de Portugal”, deu a Montemor-o-Velho horas de exposição mediática como nunca tinha acontecido, nem em Montemor, nem tão pouco na Região Centro. -----

-----Este acontecimento mediático deu horas e horas e horas de diretos. Contando as 4 transmissões, estamos a falar de cerca de 28 horas de diretos, algumas delas em prime time, sem falar nos diretos durante os telejornais e, estamos só a falar da RTP1, falando da RTP2 aumentam estas horas e, falando de outras televisões, aumenta imenso as horas de exposição mediática do nosso Concelho, RTP Internacional e outras que quiseram associar-se, embora de forma diferente, a este evento, tendo convidado o Senhor Presidente a estar presente e a fazer diretos. -----

-----Mas a exposição mediática não ficou por aqui, foram também páginas e páginas de imprensa um pouco por todo o lado, desde a regional, à nacional, à internacional, a falar de Montemor-o-Velho. -----

Q.
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

-----Montemor-o-Velho afirmou-se regionalmente e internacionalmente e, dar os parabéns ao Senhor Presidente por ter tido a capacidade de trazer para Montemor-o-Velho este grande evento mediático.-----

-----Quanto ao doce que ficou em primeiro lugar na final distrital de Coimbra, o nosso Pastel de Tentúgal e, que a partir dessa fase, passou a ter como promotor o nosso Município, mantendo, no entanto inalterada toda a estrutura inicial da candidatura ou seja, a Junta de Freguesia de Tentúgal e os Pasteleiros associados. -----

-----Dizer que, efetivamente, no final da gala fiquei triste, fiquei angustiado... o Pastel de Tentúgal não merecia, os pasteleiros não mereciam, a Junta não merecia, a claque e demais apoiantes não mereciam, desde a primeira hora, estas pessoas e outras muitas que não tiveram presentes na final não mereciam. Mas também, sobretudo ver desde crianças, jovens, os nossos séniores com aquela lágrima no canto do olho, que eu também tinha e, deixou-me triste mas, valeu o espírito de união que se criou na Freguesia, no Concelho e também na Região CIM.-----

-----Dizer também que no final não foi fácil acompanhar todos quando nos visitaram e ficaram nas festas concelhias, desde os representantes dos doces a concurso, até a equipa seja das 7 Maravilhas, RTP, etc. Foi necessário puxar as maiores forças para mostrar que o nosso Concelho é efetivamente o que apregoou: sabe estar, sabe receber, tem produtos de elevada qualidade que se podem bater de igual para igual com qualquer outro do país ou do mundo.-----

-----O Pastel de Tentúgal não ter ficado nos 7 primeiros, não ficou a perder. Quem ficou a perder foi a imagem das 7 Maravilhas. Todos os 7 primeiros que ficaram são doces a precisar de afirmação, coisa que o Pastel de Tentúgal já não precisa, já alcançou há muitos e muitos anos e, obviamente como o Pastel de Tentúgal, outros doces bem conhecidos e bons doces, que também não ficaram nos 7 primeiros.-----

-----Sobre esta questão, se o Senhor Presidente concordar e, se todos concordarem, também sugeria e pedia que ela passasse a moção, para que o reconhecimento seja dado a quem merece e, neste caso, que seja dado para a Junta de Freguesia de Tentúgal e para os

l.
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

Pasteleiros que se uniram à volta disto e, tenho que dizer que, efetivamente houve pasteleiros que assumiram esta candidatura de corpo e alma, que investiram muito dinheiro na promoção e, que outros ficaram, como se costuma dizer “à sombra da bananeira”, à sombra do trabalho dos outros e não merecem aqui figurar nesta moção e, por isso passo a dizer quais são os quatro que colaboraram: Pastelaria D. Sesnando, Pastelaria Helena Soares, Pastelaria Moinho Novo e a Pastelaria Pousadinha. Estes merecem todo o reconhecimento por todo o processo de candidatura e demais fases do concurso.-----

-----Até porque a Senhora Presidente da Associação de Pasteleiros, esteve fora deste processo. Portanto, é bom que se saiba, é bom que se diga, é bom que se afirme isto, porque há pessoas que estão à espera do trabalho dos outros para faturar à conta. Isto não pode voltar a acontecer.”-----

-----Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Senhor Presidente, na sequência da intervenção do Vereador Décio, dizer-lhe que nos revemos completamente na sua postura e naquilo que disse e, é com muito orgulho que apoiaremos que este texto se transforme numa moção alargada de todo o Executivo e que chegue às pessoas que se envolveram com a dinâmica que nós podemos ver. Isto mesmo que é o nosso sentir.”-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Eu vou dar aqui duas ou três notas. Ainda bem que o Vereador Décio preparou esta moção e, portanto muito lhe agradeço de ter feito este trabalho.-----

-----Sobre o concurso “7 Maravilhas”, eu sempre tive a sensação de que as coisas poderiam não correr bem em termos de votação para o Pastel de Tentúgal, porquanto se há uns anos atrás não havia o conhecimento de como estas coisas se fazem em termos de organização, hoje com as redes sociais e com um conjunto de outras ferramentas, é possível fazer mobilizações muito mais fortes e apelar ao regionalismo e ao bairrismo de cidades ou regiões como Vizela, Bragança ou o Norte do País, onde a mobilização é muito mais rápida e eficaz, do que nos Municípios ou nos Concelhos do Litoral e, por isso, eu quero-vos dizer e, está aqui a prova à minha frente. O meu discurso de ontem foi criado no dia 03 de setembro de 2019, às 19h29 e, foi encerrado no dia 07 de setembro, às 15h54 e, portanto eu, no meu discurso,

L.
Y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

não dou vitória a ninguém. Eu já sabia, só quis comprovar aquilo que vi de manhã, porque percebi de manhã aquilo que ia acontecer ao Pastel de Tentúgal. -----

-----Com toda a clareza e objetividade, nada tem a ver com o excelente trabalho das pessoas que se envolveram na promoção, da Junta de Freguesia, dos Pasteleiros, eu sei o que eles gastaram, eu sei o empenho absoluto que eles tiveram. Eu posso-vos dizer que eles trocavam um pastel por uma chamada telefónica. O pastel custa mais dinheiro do que a chamada telefónica. Foram milhares e milhares de pastéis e, o Vereador Décio esteve muito bem nesta moção que propôs e, os Senhores Vereadores estiveram muitíssimo bem em subscrever esta moção. O empenho da Junta de Freguesia é total e incondicional. Toda a equipa da Junta de Freguesia foi uma equipa maravilhosa no apoio a este doce tão nosso. ---

-----Também agradecer o empenho de todos aqueles da Câmara, dos dirigentes, quero dar aqui uma mensagem que não consta ali da moção do Vereador Décio: as nossas associações, houve entidades do Concelho das quais eu sou associado ou por qualquer razão eu estou na lista deles de Newsletter e recebi apelos ao voto no Pastel de Tentúgal incessantemente durante a votação, eu fui recebendo esses apelos. Houve da parte da população alguma apatia, é verdade, porque o 1.º lugar em Ferreira do Zêzere, também deixou as pessoas um bocadinho confortáveis, embora eu já soubesse que nada disso seria fácil e, todos nós já viemos com essa convicção. -----

-----Vou dizer aqui também uma outra coisa, porque as pessoas na rua cruzam-se comigo e estão perfeitamente eufóricas com o que aconteceu no dia 07 em Montemor, porque efetivamente nunca tinham visto uma coisa dessas, eu posso dar acesso ao meu telemóvel, tenho imensas mensagens de entidades, coletividades, pessoas que me dizem que nunca tinham visto uma cobertura tão profunda do Concelho como neste evento das 7 Maravilhas e, como sabem, o alinhamento, o line up não é definido pela Câmara, nós já temos uma folha tipo que damos às televisões para eles irem procurar as informações com os contactos telefónicos e, são eles depois que fazem os contactos telefónicos. Eu tenho aqui muitas mensagens de pessoas que foram abordadas e que foram entrevistadas e pessoas que foram visitadas e, portanto foi uma cobertura imensa.-----

2.
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

----- Quero dizer que quando contratei a final e a responsabilidade da contratação da final da decisão de ter aqui a final das 7 Maravilhas, é minha. -----

----- Quero agradecer ao Luís Segadães que desde a primeira hora me disse que ficava confortável se eu assumisse a final e, portanto, também não foi por acaso que isso aconteceu e, tem a ver comigo. Essa situação tem a ver comigo e da experiência do relacionamento que tenho tido com a organização das 7 Maravilhas, desde o concurso anterior e, eu condicionei a resposta a um apoio que tive e, aqui também quero publicamente agradecer à Turismo Centro Portugal, ao Pedro Machado, que deu um apoio à participação da Câmara na final e, à final, para que a final pudesse aqui ser realizada. -----

----- Como sabem, eu sou uma pessoa preocupada com a gestão financeira da Câmara, contrariamente ao que dizem e, nessa perspetiva, nós tivemos esse cuidado e, após o conforto que me deu o Senhor Presidente da Turismo do Centro de Portugal, eu aceitei a final. -----

----- O pacote da final tinha um conjunto de benefícios para Montemor que não era a final. Teve o programa zero e, teve um conjunto de intervenções de destaque para o Município de Montemor-o-Velho. Aliás, também tenho aqui de todos os quadrantes, mensagens no meu telemóvel com surpresa de alguns, como o Concelho de Montemor estava a ser promovido no Programa 7 Maravilhas. -----

----- Portanto, eu gostava de dar aqui uma nota, muito para finalizar que há uma coisa que não me pode deixar insensível e que eu queria partilhar com os Senhores Vereadores e presentes, que quando saí da gala, há duas coisas que as pessoas me dizem invariavelmente:

----- Primeira, o orgulho que tiveram no Concelho de Montemor-o-Velho com a transmissão, com tudo o que se disse de Montemor. É unanimemente reconhecido por todas as pessoas de todos os quadrantes políticos e isto posso-vos assegurar, se quiserem também podem ver aqui algumas mensagens. -----

----- A segunda nota, é de que as pessoas tem perfeita consciência de que por razões e fundamentação diferentes daquelas que aqui dou, as pessoas têm noção que o resultado é injusto e, manifestamente reprovável porque não só o Pastel de Tentúgal, mas como outros doces de Portugal mereciam estar naquela lista e que aquela lista não representa a verdade

2.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

da qualidade e da supremacia de alguns doces que deviam estar a concorrer com o Pastel de Tentúgal para o primeiro lugar e que nem sequer ficaram classificados, como não ficou o Pastel de Tentúgal nos 7 primeiros lugares. -----

----- Mesmo a terminar, quero dar nota e quero citar a Catrina Furtado que disse esta frase: "Com muita pena minha o Pastel não ganhou, merecia ter um lugar nas 7 Maravilhas, mas acreditem que a transmissão da final vai produzir resultados muito duradouros na promoção do vosso território e do vosso Pastel de Tentúgal." -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- ORDEM DO DIA -----

----- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP) -----

----- A1.1 TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA PARA O ANO DE 2020 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma proposta do Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

----- "1. *Enquadramento legal* -----

----- *Através do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, publicado no Diário da República, 1ª série, nº 83, com entrada em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da sua concretização gradual, prevista na Lei 50/2018, de 16 de agosto, foi concretizada a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do nº 2 do artigo 38º daquele diploma.* -----

----- *Nos termos do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, "É da competência dos órgãos das freguesias:* -----

- *a) A gestão e manutenção de espaços verdes;* -----
- *b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;* -----
- *c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;* -----
- *d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;* -----
- *e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;* -----

2.
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

-----f) *A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*-----

-----g) *A utilização e ocupação da via pública;*-----

-----h) *O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;*-----

-----i) *A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;*-----

-----j) *A autorização da colocação de recintos improvisados;*-----

-----k) *A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;*-----

-----l) *A autorização da realização de acampamentos ocasionais;*-----

-----m) *A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.*-----

-----*À semelhança da transferência de competências do Estado central para autarquias e entidades intermunicipais, está previsto “que as freguesias possam decidir em que ano é que pretendem fazer a negociação dos recursos e começar o exercício dessas competências”.*-----

-----*As competências tipificadas nas primeiras alíneas são sobretudo operacionais, senão vejamos: limpeza de ruas e vias públicas, sarjetas e sumidouros, gestão e manutenção de espaços verdes, pequenas reparações e gestão dos parques infantis e espaços verdes associados às escolas do primeiro ciclo e jardim de infância.*-----

-----*Não restam dúvidas que tais competências estão muito ligadas ao território, que tem muito a ver com o espaço público, e que, na maior parte dos casos, já estão, com amplitudes várias, a ser exercidas pelas freguesias através dos acordos de execução ou dos contratos de delegação de competências.*-----

L.
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

-----Depois existem um conjunto de licenciamentos também no espaço público, onde é preciso quantificar a receita expectável, e é preciso prever a regulamentação desses licenciamentos. -----

-----Entende-se, assim, que as transferências de competências serão diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a população e capacidade de execução. -----

-----Haverá aqui um juízo que terá de ser feito ao nível local e das assembleias municipais, onde as freguesias estão representadas, em que pode haver competências que estão num âmbito de um interesse geral municipal, e que para um concelho em concreto as próprias freguesias achem que não faz sentido a competência ser desagregada pelas freguesias. -----

-----Será o caso, a título meramente exemplificativo, onde haja uma concessão a privados da limpeza urbana, onde as autarquias deverão avaliar se faz sentido delegar na freguesia ou ficar na esfera do município. -----

-----Assim, o princípio da autonomia do poder local vai ser posto em prática, em cada freguesia e em cada município, para se achar a melhor solução da transferência destas competências. -----

-----O Município de Montemor-o-Velho é composto por onze (11) Freguesias, a saber: ----

- União de freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca; -----
- Junta de Freguesia de Arazede; -----
- Junta de Freguesia de Carapinheira; -----
- Junta de Freguesia de Ereira; -----
- Junta de Freguesia de Liceia; -----
- Junta de Freguesia de Meãs do Campo; -----
- União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões; -----
- Junta de Freguesia de Pereira; -----
- Junta de Freguesia de Santo Varão; -----
- Junta de Freguesia de Seixo de Gatões; -----
- Junta de Freguesia de Tentúgal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----II. *Manutenção de competências no município* -----

-----*Encontrando-se prevista, nos termos do n.º 3, do art.º 2.º do citado diploma legal, a possibilidade de a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, poder deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município (...), entendo que o Município deve continuar a executar as seguintes competências até à sua transferência definitiva para as juntas, mantendo-as no âmbito da sua intervenção:-----*

-----*1) A gestão e manutenção de espaços verdes;*-----

-----*Relativamente a esta competência, entendo que é de manter no âmbito da intervenção Municipal, na vila de Montemor, executando-a com meios próprios, permitindo maior eficácia nos objetivos a atingir, nomeadamente: reforço da qualidade ambiental da vida urbana de forma a atrair pessoas e a estimular o turismo; assegurar a ligação do parque verde envolvente ao centro da vila e o enquadramento das redes de circulação viária e pedonal, por integração dos espaços que constituem os equipamentos coletivos verdes de maior dimensão; permitir que o tecido verde de grande dimensão se torne um espaço de convívio e fruição das pessoas.*

-----*Acresce que, o Município executa inúmeros eventos, na sede do concelho, e tem em curso um conjunto de obras de Reabilitação Urbana que irá modificar o universo dos trabalhos de limpeza dos espaços verdes. Para além disso, é sede de freguesia com um Castelo que tem mais de 110 mil visitantes/turistas por ano, pelo que o Município não pode abdicar de assegurar, com os meios especializados que veio adquirindo ao longo dos anos, a garantia da eficácia da manutenção daqueles espaços em nome do interesse público. -----*

-----*Pelos mesmos motivos entendo que deverá ser o Município a assegurar a limpeza dos espaços envolventes ao Centro de Alto Rendimento, pista de atletismo, bem como toda a frente ribeirinha que, com toda a infestação de jacintos ocorrida, exige um investimento avultado e imprevisível nos próximos anos. -----*

-----*Por fim, não se pode descurar as especiais exigências de limpeza do Centro histórico, parque de estacionamento dos Anjos e os PARUS previstos para a Vila de Montemor-o-Velho que vão necessariamente alterar o paradigma das áreas a tratar. -----*

D.
Y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

-----2) *A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;* -----

-----*Relativamente a esta competência, entendo que é de manter no âmbito da intervenção Municipal, executando-a com meios próprios, permitindo maior eficácia o Município a limpeza mecânica dos núcleos urbanos das sedes de freguesia, de forma a preservar a qualidade de vida urbana; reforçar e estimular o crescimento urbano mantendo os residentes e atraindo novas pessoas; estimular o Turismo; tratamento equitativo dos núcleos das sedes de freguesia em relação à sede de freguesia do Município, Montemor-o-Velho, que usufruem deste serviço.*

-----*Acresce, que existe uma prestação de serviços que assegura esta área territorial, desenvolvida por uma equipa da APPACDM, que o município pretende dar continuidade, por questões sociais e de promoção da integração. Equipa esta com trabalho de limpeza muito minucioso e especializado.* -----

-----*Por razões de justiça e para cumprimento do princípio da igualdade de tratamento, nas sedes de freguesia e nos núcleos urbanos centrais não pode abdicar-se de assegurar, com os meios especializados que veio adquirindo ao longo dos anos, a garantia da eficácia da manutenção daqueles espaços, tendo em conta, ainda, que as políticas de atração de pessoas para a sua visita através do centro interpretativo concelhio e projeto de rotas e roteiros concelhios impõem, por razões de interesse público, que seja o Município a assegurar a limpeza dos mesmos.*-----

-----3) *A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;*-----

-----*No que diz respeito a esta competência, entende-se que gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, deve manter-se no âmbito de intervenção municipal, na medida em que tais atividades são estruturantes para o Município pelos motivos a seguir mencionados:-----*

-----*O Mercado Municipal de Montemor-o-Velho, é o único Mercado propriedade do município, considerando-se o mesmo de interesse geral e comum para todos os municípios do concelho, pretende-se desta forma assegurar a qualidade dos produtos comercializáveis e manter as regras de controlo higio-sanitárias do mesmo. Por outro lado, o município tem em curso uma candidatura ao Fundo Ambiental para revitalização/dinamização do mercado e sua interligação com os habitantes do centro histórico, entendendo-se, assim, que só será possível*

2.
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

de implementar a mesma através da gestão direta, tratando-se de uma infraestrutura única no concelho de importante cariz económico social. -----

-----Por fim, e relativamente à feira quinzenal, entende-se que a mesma deverá continuar na esfera da gestão municipal, dada a sua importância histórica e económica para toda a população do concelho e concelhos limítrofes e, ainda, pelo facto de no espaço onde a mesma decorre, o município promover ao longo do ano diversos eventos culturais/gastronómicos, de âmbito concelhio e de grande interesse turístico e social. -----

-----4) No que diz respeito às matérias previstas nestas alíneas g) a l) – (a utilização e ocupação da via pública; o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; a autorização da colocação de recintos improvisados; a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; a autorização da realização de acampamentos ocasionais); -----

-----Entendo que estas competências devem manter-se no âmbito de intervenção municipal, na medida em que tais atividades são estruturantes para o Município pelos motivos a seguir mencionados: -----

-----A sua regulamentação encontra-se a ser revista e atualizada pelo município, estando atualmente em fase de aprovação os projetos do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e da Publicidade, do Regulamento de Atividades Económicas e do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Montemor-o-Velho. Perante a densificação das matérias que, ao longo dos anos, vêm compondo a área de atribuições e competências dos municípios, verificou-se a necessidade de proceder a uma revisão e atualização integral do quadro regulamentar do município, em especial destas matérias relacionadas com a ocupação do espaço público, da publicidade, das feiras e mercados. -----

L.
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

-----Assim, resulta fundamental, em relação a tais matérias, que seja o município a implementar as novas normas regulamentares, que, pela sua natureza eminentemente externa, têm influência direta na atuação das populações, no que diz respeito às atividades económicas, à ocupação da via pública, à autorização de iniciativas culturais, desportivas e sociais. Assim, a boa gestão destas matérias e a sua operacionalização recomenda que seja o município, enquanto entidade autora dos novos regulamentos, a assegurar uma transição das competências.-----

-----Por outro lado, tais matérias são de natureza estruturante para o município, dado o seu interesse vital para o tecido social, uma vez que se relacionam com as múltiplas iniciativas da população, com as suas tradições, necessidades de convivência, com o espaço social e cultural, sendo todos destinatários, de uma forma ou de outra. Por fim, tais matérias promovem e interferem diretamente com as atividades económicas do município, no sentido de que facilitam ou normalizam a sua prática regular, aplicando-se a realidades que conjugam um grande número de população do concelho e da região.-----

-----5) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e a queimadas.-----

-----Entendo, por fim, que é de manter no âmbito de intervenção do Município as competências da alínea supra, por razões várias, tendo em conta o interesse fundamental desta matéria. Assim, advindo das recentes determinações legais relativamente à realização de queimadas, queima de sobranes, realização de fogueiras e outras formas de fogo, impostas pelo D.L. nº 14/2019, de 21 de janeiro, o Município de Montemor-o-Velho efetuou um investimento com novos recursos tecnológicos nos serviços, por forma a dar cumprimento a tais resoluções, envolvendo as mesmas uma forte componente operacional. Foi, ainda, implementado um sistema para comunicação prévia de queima de amontoados, amplamente aceite pela população em colaboração com as Juntas / Uniões de Freguesia, GNR e Bombeiros, havendo um protocolo procedimental devidamente implementado. Neste sentido, até à presente data, existem aproximadamente 1100 registos, sendo improcedente, face às

2.4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

condições meteorológicas atualmente sentidas e à proximidade do início do período crítico, efetuar uma transição de procedimentos para as Juntas/Uniãoes de Freguesia.-----

-----Perante o exposto, considerando as condições meteorológicas atualmente sentidas e proximidade do início do período crítico, afigura-se prematuro remeter tais competências para as Juntas / Uniãoes de Freguesia, em virtude de as mesmas não apresentarem conhecimentos técnicos, recursos e meios para fazer face a tal determinação legal. -----

-----III – Proposta-----

-----A Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, em sessão de 27 de junho de 2019, deliberou manter as competências acima elencadas, mediante proposta da Câmara Municipal e a emissão de pareceres por parte dos todas as juntas de freguesia do concelho para o ano de 2019, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do mencionado diploma .-----

-----Face aos motivos e fundamentos apresentados e mantendo-se para 2020 os mesmos pressupostos de facto e de direito que deram origem à manutenção das transferências para 2019, proponho: -----

-----1. Que, nos termos do n.º 3, do art.º 2.º do D.L. n.º 57/2019, de 30 de abril, a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de manter no âmbito de intervenção do município as seguintes competências, por se revelarem indispensáveis para a sua gestão direta e se revestirem de natureza estruturante:-----

-----a) A gestão e manutenção de espaços verdes, apenas na vila de Montemor-o-Velho;--

-----b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, apenas nas sedes de freguesia;-----

-----d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;-----

-----g) A utilização e ocupação da via pública; -----

-----h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;-----

-----i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;-----

2.
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;-----
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;-----
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;-----
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----
- 2. Que, nos termos do n.º 4, do art.º 2.º, a Câmara Municipal aprove remeter às juntas de freguesia a deliberação tomada, para que as mesmas emitam parecer adequado, nos termos e no prazo disposto na determinação legal;-----
- 3. Que a proposta da Câmara Municipal e os referidos pareceres das juntas de freguesias sejam remetidos à Assembleia Municipal para deliberar a manutenção das competências identificadas acima, de forma parcial ou integralmente, nos termos discriminados, seguindo-se os restantes procedimentos até final.”-----
- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Nós mantemos negociações com as Juntas de Freguesia e, como é sabido e já de deliberações anteriores, nós pretendemos ainda manter algumas das competências que constam deste diploma sob a nossa alçada. Quanto às demais, estamos ainda em negociações com as Juntas de Freguesia, por forma a que tudo fique acertado com elas para que Acordos de Execução sejam justos e equilibrados com as mesmas.”-----
- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos do n.º 3, do art.º 2.º do D.L. n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de manter no âmbito de intervenção do município as seguintes competências, por se revelarem indispensáveis para a sua gestão direta e se revestirem de natureza estruturante:-----
- a) A gestão e manutenção de espaços verdes, apenas na vila de Montemor-o-Velho; -
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, apenas nas sedes de freguesia;-----

2.
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; -----
- g) A utilização e ocupação da via pública; -----
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados; -----
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais; -----
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----
- Deliberou ainda: -----
- - Nos termos do n.º 4, do art.º 2.º, aprovar remeter às juntas de freguesia o teor da presente deliberação, para que as mesmas emitam parecer adequado, nos termos e no prazo disposto na determinação legal; -----
- - Remeter a proposta da Câmara Municipal e os referidos pareceres das juntas de freguesias à Assembleia Municipal para deliberar a manutenção das competências identificadas acima, de forma parcial ou integralmente, nos termos discriminados, seguindo-se os restantes procedimentos até final. -----
- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----
- **A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)** -----
- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)** -----
- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----
- **1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)** -----

2.
7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)-----

-----1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)-----

----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 03 de setembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 2.354.758,79€ (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito euros e setenta e nove cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 194.004,48€ (cento e noventa e quatro mil, quatro euros e quarenta e oito cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

-----1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)-----

-----1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)-----

----- 1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)-----

-----1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)-----

-----1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)-----

-----1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)-----

----- 1.2.3.1. CORRIDA DE TOIROS – 8 DE SETEMBRO DE 2019-----

----- - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado pelo promotor de espetáculos Luis Pires dos Santos, Unipessoal, Lda, contribuinte n.º 513452176, com sede na Rua General Humberto Delgado n.º 363, R/C, 3045-421 Ribeira de Frades, Coimbra, no âmbito da realização de um espetáculo de tourada no dia 8 de setembro de 2019, vem o mesmo solicitar isenção do pagamento de quaisquer taxas para a realização do referido evento.-----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto no artigo 28º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, poderá a entidade requerente beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas aplicadas ao evento, uma vez que o mesmo irá decorrer no âmbito das Festas Anuais da Vila, cumprindo uma habitual tradição nesta época, sendo o mesmo dirigido a toda a população em geral, constatando-se que a sua realização é de interesse público.-----

L.
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

-----Neste termos, considerando o teor da proposta de 3 de dezembro de 2018 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2018, que concedeu, para efeitos do disposto nos números 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

-----Porém, atendendo ao carácter de urgência e excepcional da situação, uma vez que referido evento é no dia 8 de setembro de 2019 e a reunião do executivo ser apenas no dia 9 de setembro de 2019, propõe-se:-----

----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas ao promotor Luis Pires dos Santos, Unipessoal, Lda, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;-----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 3 de dezembro de 2018 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2018.”-----

-----Usou da palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes, tendo explicado que o valor das taxas a isentar seria de 15,00 €, referente a licença para recinto itinerante.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, aprovando a isenção de taxas no valor de 15,00€ ao promotor Luis Pires dos Santos, Unipessoal, Lda. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

----- Mais deliberou que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 3 de dezembro de 2018 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2018. -----

-----1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----

-----1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC) -----

-----Ausentou-se neste ponto a Vereadora Dulce Ferreira.-----

----- 1.3.1. ALIENAÇÃO DE LOTES E ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS DO --

----- POLO LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE ARAZEDE – LOTES 129 E 130--

----- À EMPRESA “STATUSMETAL, CONSTRUÇÕES METÁLICAS -----

----- SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA” - APROVAÇÃO DE MINUTA DA----

----- ESCRITURA PÚBLICA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *Na sequência da candidatura apresentada pela empresa “STATUSMETAL, Construções Metálicas Sociedade Unipessoal, Lda”, com vista à aquisição dos lotes 129 e 130 do Parque Logístico e Industrial de Araze de (PLIA), foi a mesma remetida à Comissão de Análise designada pelo Sr. Presidente da Câmara através do Despacho n.º 57 – PR/2019 de 02 de maio, para que a mesma se pronunciasse sobre a eventual atribuição de incentivos de natureza financeira a esta empresa. -----*

----- *Aquela Comissão deliberou atribuir um incentivo de 68,33% sobre o preço da aquisição dos lotes, conforme relatório cuja cópia se anexa. -----*

----- *Em face do Relatório da Comissão de Análise para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque Logístico e Industrial de Araze de e com fundamento no Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque Logístico e Industrial de Araze de, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a venda dos lotes 129 e 130 do Parque Logístico e Industrial de Araze de (PLIA), àquela empresa nas condições gerais previstas nestes documentos, pelo preço total de 130.000,00€ com um incentivo financeiro de 68,33%. -----*

----- *Em síntese o valor a pagar e o valor dos incentivos à empresa será o seguinte:-----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

Adquirente	Lote(s)	Valor Bruto / € (1)	Incentivos		Valor a pagar / € (3) = 1-2
			%	Valor/€ (2)	
"STATUSMETAL, Construções Metálicas Sociedade Unipessoal, Lda"	129	65.000,00	68,33 %	44.414,50	20.585,50
	130	65.000,00	68,33 %	44.414,50	20.585,50
Total		130.000,00		88.829,00	41.171,00

----- Em conclusão propõe-se: -----

----- 1 - A alienação dos lotes com os incentivos contantes da informação e do Relatório da Comissão de Análise, que consta em anexo; -----

----- 2 – Caso seja deliberado a aquisição nos termos propostos no ponto anterior, poderá, caso assim seja entendido pelo executivo municipal, aprovar a minuta da escritura de Compra e Venda dos Lotes 129 e 130 do Parque Logístico e Industrial de Arazedo (PLIA), pela empresa "STATUSMETAL, Construções Metálicas Sociedade Unipessoal, Lda", elaborada pela Notária Dr.ª Isilda Barbas." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a alienação dos lotes com os incentivos contantes da informação e do Relatório da Comissão de Análise, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou aprovar a minuta da escritura de Compra e Venda dos Lotes 129 e 130 do Parque Logístico e Industrial de Arazedo (PLIA), pela empresa "STATUSMETAL, Construções Metálicas Sociedade Unipessoal, Lda", elaborada pela Notária Dr.ª Isilda Barbas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião a Vereadora Dulce Ferreira. -----

----- 1.3.2. ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE -----
 ----- SUPERFÍCIE DO PRÉDIO REGISTRADO COM O N.º 972 ENTRE O -----
 ----- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A UNIÃO DAS -----
 ----- FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

----- **- APROVAÇÃO DE MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----*

----- *A União de freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões veio manifestar o interesse na constituição de direito de superfície do prédio sito em Gatões, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 319.º, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho com a ficha n.º 972, que atualmente ocupa como estaleiro da junta de freguesia. Manifesta, ainda, a intenção de suportar todos os custos inerentes à formalização da respetiva escritura pública.*-----

----- *Perante esta manifestação de vontade, o município não se opõe à constituição do citado direito real sobre o prédio, uma vez que, conforme antes referido, o mesmo já tem vindo a ser utilizado, desde há alguns anos, pela junta de freguesia, sendo de todo o interesse para esta entidade a manutenção do local como espaço de apoio a estaleiro.*-----

----- *Assim, e em conformidade com o previsto na alínea g), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se:*-----

----- *1. Que seja submetida a reunião do executivo municipal a aprovação da celebração da escritura pública de constituição do direito de superfície pelo período de 25 anos sobre o prédio urbano sito em Cabeço da Tocha ou Fonte da Moira, na localidade de Gatões, com a área 9.720,00 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 319.º da União das freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho, a favor do município, com a ficha n.º 972, de acordo com os documentos identificativos que se anexam;*-----

----- *2. Que seja aprovada a respetiva minuta da escritura pública de constituição do direito de superfície, de acordo de acordo com o texto proposto pela Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas.”*

----- *Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: Esta é uma velha ambição da União de Freguesias, em particular do Senhor Presidente da Junta, foi um processo demorado nas, finalmente chega a bom termo.*-----

L.
Y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a celebração da escritura pública de constituição do direito de superfície pelo período de 25 anos sobre o prédio urbano sito em Cabeço da Tocha ou Fonte da Moira, na localidade de Gatões, com a área 9.720,00 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 319.º da União das freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho, a favor do município, com a ficha n.º 972. -----

----- Mais deliberou aprovar a minuta da escritura pública de constituição do direito de superfície, de acordo de acordo com o texto proposto pela Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)** -----

----- **1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)** -----

----- **2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)** -----

----- **2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)** -----

----- **2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)** -----

----- **2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS - EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE-- COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO - EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.** -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho n.º. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 20 de agosto e 04 de setembro de 2019, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

2
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)-----

-----2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)-----

----- 2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)-----

-----2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

-----Ausentou-se neste ponto a Vereadora Dulce Ferreira.-----

----- 2.2.1.1. PISCINA DE MONTEMOR-O-VELHO: MANUTENÇÃO E -----
----- AMPLIAÇÃO (REABILITAÇÃO ENERGÉTICA) – ADJUDICAÇÃO -----
----- DEFINITIVA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Informo que, na sequência da adjudicação da empreitada acima identificada em reunião do executivo de 29/07/2019, foi o adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução. -----

----- O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, que à presente data se encontram válidos, e prestou caução no valor de 22.951,40 €, através da garantia bancária nº 00125-02-2173620, emitida pelo Millennium BCP. -----

----- Refira-se que, não foi apresentado nenhum recurso pelos concorrentes, dentro do prazo a que se refere o artigo 270º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Em face do exposto, proponho que seja adjudicada definitivamente a empreitada de “Piscina de Montemor-o-Velho: Manutenção e Ampliação (Reabilitação Energética)”, à empresa Sisfoz, Lda., pelo montante de 459.027,91 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar considerar definitivamente adjudicada, a empreitada de “Piscina de Montemor-o-Velho: Manutenção e Ampliação (Reabilitação Energética)”, à empresa Sisfoz, Lda., pelo montante de 459.027,91 € (quatrocentos e cinquenta e nove mil e vinte e sete euros e noventa e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião a Vereadora Dulce Ferreira. -----

----- 2.2.1.2. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU – REABILITAÇÃO DO -----
----- EDIFÍCIO DA ANTIGA GNR – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----“Informo que, na sequência da adjudicação da empreitada acima identificada em reunião do executivo de 29/07/2019, foi o adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução. -----

-----O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, que à presente data se encontram válidos, e prestou caução no valor de 35.499,71 €, através da garantia bancária nº 2019-3020-762207, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira, CRL.

-----Refira-se que, não foi apresentado nenhum recurso pelos concorrentes, dentro do prazo a que se refere o artigo 270º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----Em face do exposto, proponho que seja adjudicada definitivamente a empreitada de “Reabilitação Urbana em ARU - Reabilitação do edifício da antiga GNR”, à empresa Construções Marvoense, Lda., pelo montante de 354.997,15 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar considerar definitivamente adjudicada, a empreitada de “Reabilitação Urbana em ARU - Reabilitação do edifício da antiga GNR”, à empresa Construções Marvoense, Lda., pelo montante de 354.997,15 € (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e sete euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. - -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.1.3. REDE POLINUCLEADA DE ATIVAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO – PARU 5 – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Informo que, na sequência da adjudicação da empreitada acima identificada em reunião do executivo de 29/07/2019, foi adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução. -----

-----O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, que à presente data se encontram válidos, e prestou caução no valor de 14.504,73 € através da apólice de seguro nº 008010005759, emitida pela AGEAS Portugal Companhia de Seguros, SA. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----Refira-se que, não foi apresentado nenhum recurso pelos concorrentes, dentro do prazo a que se refere o artigo 270º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----Em face do exposto, proponho que seja adjudicada definitivamente a empreitada de “Rede Polinucleada de Ativação e Dinamização do Centro Histórico – PARU 5”, à empresa Aruncalis, Lda., pelo montante de 290.094,61 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar considerar definitivamente adjudicada, a empreitada de “Rede Polinucleada de Ativação e Dinamização do Centro Histórico – PARU 5”, à empresa Aruncalis, Lda., pelo montante de 290.094,61 € (duzentos e noventa mil e noventa e quatro euros e sessenta e um cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.4. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS,-----
 ----- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS – FREGUESIAS DE -----
 ----- MEÃS, EREIRA, PEREIRA, SANTO VARÃO, TENTÚGAL E UNIÃO DE -----
 ----- FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA BARCA-----
 ----- – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 16/08/2019.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em reunião de Câmara de 16-08-2019, foi presente para aprovação as peças de concurso e abertura de procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

----- Os serviços informaram que o preço base é de 309.603,08 €, (trezentos e nove mil, seiscentos e três euros e oito cêntimos). -----

----- Foi ainda, referido que a obra se irá desenvolver em dois anos económicos, 2019 e 2020, e que o valor estimado da despesa não tem enquadramento na autorização genérica, para compromissos plurianuais concedido pela Assembleia Municipal, pelo que deverá ser solicitada autorização de compromisso plurianual. -----

----- Valor estimado para 2019 - 154.408,54 € -----

----- Valor estimado para 2020 – 154.408,54 € -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----Verificada a situação em causa, foi detetado um lapso na indicação dos valores dos compromissos plurianuais, face ao preço base estimado, para a obra em questão, assim os valores a distribuir em cada ano económico são os seguintes:-----

-----Valor estimado para 2019 - 154.801,54 €-----

-----Valor estimado para 2020 – 154.801,54 €-----

-----Proponho que, seja retificada a deliberação do executivo de 16-08-2019, no que diz respeito aos valores do compromisso plurianual de 2019 e 2020 e que se remeta o pedido, à Assembleia Municipal para autorização e retificação de acordo com a presente proposta”. ---

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade retificar a deliberação do Executivo de 16-08-2019, no que diz respeito aos valores do compromisso plurianual de 2019 e 2020.-----

-----Mais deliberou que o pedido seja remetido à Assembleia Municipal para autorização e retificação de acordo com a proposta apresentada pelos Serviços.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.1.5. OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA COLOCAÇÃO DE UMA
ROULOTTE BAR EX-E.N. 111 – RUA DO PARQUE DE NEGÓCIOS DE
MONTEMOR-O-VELHO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se o seguinte:-----

-----A requerente Tânia Carina Cavaleiro Mendes apresentou em 9/07/2019 um requerimento para ocupação de via pública com roulotte-bar na Rua Parque Negócios, em Montemor-o-Velho pelo período de um ano, o qual foi deferido com condicionantes, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de 31/07/2019.-----

-----Através do n/ ofício nº 6608 de 01/08/2019 foi notificada do deferimento do pedido e para proceder ao pagamento de 720,00 € até ao dia 10/08/2019. -----

-----Em 16/08/2019 apresentou um requerimento a solicitar que o pagamento fosse efetuado mensalmente.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----O caso em apreço não se encontra clarificado no Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Montemor-o-Velho. -----

-----Apenas é referido no nº 3 do artigo 30º do referido regulamento que: “As taxas para ocupação do terrado ou de outros locais de venda serão determinadas em função do número de feiras e da área de terreno ocupado, podendo as licenças ser mensais, trimestrais, semestrais ou anuais, nos termos da tabela de taxas em vigor no município”. -----

-----O nº 2 do artigo 48º refere que: “A atribuição dos espaços de venda está sujeita ao pagamento de taxas, devendo as mesmas ser liquidadas nos termos previstos para os lugares das feiras, sob pena de extinção do direito de ocupação”. -----

-----Determina o artigo 19º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais que o pagamento das taxas é de 10 dias, a contar da notificação efetuada pelos Serviços. ----

-----O incumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas implica o pagamento de juros de mora (artº 22 do referido Regulamento). -----

-----As dívidas que não forem pagas voluntariamente serão objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal. -----

-----Mais se informa que, não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado pela munícipe Tânia Carina Cavaleiro Mendes, devendo o assunto ser presente a reunião da Câmara Municipal para deliberação de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 62º do Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Montemor-o-Velho. -----

-----Refira-se ainda que, deverá ter-se em consideração o disposto no nº 5 do artigo 24º do citado Regulamento: “Os espaços de venda devem ser ocupados na 1.ª feira subsequente à decisão de atribuição e pagamento das taxas devidas pelos interessados”. -----

-----Em face do acima exposto, proponho que a requerente efetue o pagamento das taxas da seguinte forma: -----

-----a) Primeiro pagamento no prazo de 10 dias, a contar da data da notificação; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----b) *As prestações mensais seguintes devem ser efetuadas previamente e até ao dia 30 de cada mês.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade deferir o pedido apresentado pela requerente Tânia Carina Cavaleiro Mendes e que o pagamento das taxas seja efetuado da seguinte forma:-----

-----a) Primeiro pagamento no prazo de 10 dias, a contar da data da notificação;-----

-----b) *As prestações mensais seguintes devem ser efetuadas previamente e até ao dia 30 de cada mês.*-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.1.6. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE F (RESGATADOS)

– TRABALHOS A MENOS.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*“Relativamente à empreitada em epígrafe, informo que o diretor de Fiscalização deu conhecimento dos trabalhos que já não serão executados na obra, resultando assim trabalhos a menos que constam da listagem em anexo.*-----

-----*Proponho:*-----

-----a) *que seja tomado conhecimento dos trabalhos a menos pelo executivo municipal, no montante de 1.238,72 €, acrescido de IVA à taxa legal;*-----

-----b) *que o executivo municipal delibere notificar o empreiteiro conforme dispõe o nº 1 do artigo 379º do CCP;*-----

-----c) *que seja autorizada a anulação de cabimento e compromisso, no valor de 1.238,72 €, acrescido de IVA à taxa legal, e remetido a reunião do executivo municipal, uma vez que a competência para a despesa é deste órgão.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos serviços, deliberou por unanimidade:-----

-----a) Tomar conhecimento dos trabalhos a menos no montante de 1.238,72 €, acrescido de IVA à taxa legal;-----

-----b) Notificar o empreiteiro conforme dispõe o nº 1 do artigo 379º do CCP;-----

2.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

----- c) Autorizar a anulação de cabimento e compromisso, no valor de 1.238,72 €, acrescido de IVA à taxa legal.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.1.7. INTERVENÇÃO NO LEITO ABANDONADO DO RIO** -----
 ----- **MONDEGO-LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E DESASSOREAMENTO DO** -----
 ----- **LEITO ABANDONADO DO RIO MONDEGO – PROPOSTA DE** -----
 ----- **APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DE** ---
 ----- **CONCURSO.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- **I – FUNDAMENTOS À CONTRATAÇÃO** -----

----- *O concelho de Montemor-o-Velho está inserido numa área geográfica historicamente e altamente fustigada por fenómenos de cheias e inundações.*-----

----- *Estes fenómenos põem em causa a segurança de populações, concorrendo para a acumulação de prejuízos ao nível do município, bem como no tecido económico do concelho.*

Neste contexto, estão previstas intervenções no Leito Abandonado do Rio Mondego, tendo em vista o combate às cheias/inundações, nomeadamente e no caso em concreto, a limpeza da vegetação existente no curso da linha de água e nos respetivos taludes, a remoção de árvores tombadas e de resíduos suscetíveis de impedirem o normal escoamento na linha de água, bem como o desassoreamento do leito do rio.-----

----- *Assim e para concretização desta ação denominada INTERVENÇÃO 2 - Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento do Leito Abandonado do Rio Mondego, foi elaborado o Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos que se anexam para aprovação e abertura do procedimento de contratação.*-----

----- **II – PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO**-----

----- *Sendo o preço base o montante máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pela execução desta empreitada, o mesmo tem como fundamento os preços apresentados pelo Gabinete de Projeto, pelo que se julga cumprido o dever de fundamentação objetiva previsto no nº 3 do artigo 47º do CCP.*-----

----- **III - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

----- Em face do valor proposto para a execução do projeto, deverá ser aberto procedimento de concurso público ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, nas seguintes condições: -----

----- a) Preço base de procedimento: 324.740,12 € (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta euros e doze cêntimos) -----

----- IV - ELEMENTOS DA SOLUÇÃO DE OBRA – nº 5 do art.º 43º do CCP, na sua atual redação

----- Entende-se que determinados elementos da solução da obra a realizar, exarados no nº 5 do artigo 43º do CCP, na sua atual redação, são dispensáveis, designadamente: -----

----- a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo – para a execução dos trabalhos previstos, foram elaborados levantamentos e análise de campo; -----

----- b) Dos estudos geológicos e geotécnicos – os trabalhos previstos por este projeto não exigem estudos geotécnicos ou e geológicos da área a intervencionar, pois não existem trabalhos nem estruturas a construir que o justifiquem; -----

----- c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável – verifica-se que a obra a levar a efeito, não está assim sujeita a avaliação de impacto ambiental, por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelo DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro com as alterações introduzidas pelos DL nº 47/2014, de 24 de março e DL nº 179/2015, de 27 de agosto; -----

----- d) Dos estudos de impacto social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – não aplicável; -----

----- e) Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros – tendo em conta as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros; -----

----- V – CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO – JÚRI -----

----- Propõem-se ainda que, o órgão com competência para a despesa, nomeie o júri, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 67º do CCP, e que lhe seja delegada competência nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----Sugere-se os seguintes elementos do Júri: -----

----- - Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª – Presidente -----

----- - Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.ª – vogal -----

----- - Bruno Miguel Achando Graça, Eng.ª - vogal -----

-----Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por: -----

----- - Gonçalo Nuno Ferreira Cristo, Arq.º - suplente -----

----- - Célia Maria Gariso de Oliveira, Dra. – suplente -----

-----VI- APRECIÇÃO DA PROPOSTA -----

-----O júri, deve elaborar o relatório preliminar e final, propondo a ordenação das propostas ao órgão com competência para a decisão de contratar.-----

-----Nos termos do disposto no artigo 125º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir os esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.-----

-----Refira-se ainda, que nos termos do preceituado no nº 5 do art.º 67º do CCP, antes do início de funções, todos os membros do júri e demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses.-----

-----VII- REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO -----

-----Nos termos do nº 1 do artigo 94º do CCP, o contrato deve ser a reduzido a escrito. ----

-----VIII – CAUÇÃO-----

-----Conforme determina o nº 1 do artigo 89º do CCP, entende-se que o adjudicatário deverá prestar uma caução no montante de 5% do valor do preço contratual, na medida em devem ser garantidas as condições constantes do Caderno de Encargos, servindo esta como garante do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. -----

-----IX – COMPROMISSO PLURIANUAL -----

-----Considerando que a obra se irá desenvolver em dois anos económicos, 2019 e 2020, e que o valor estimado da despesa não tem enquadramento na autorização genérica, para

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

compromissos plurianuais concedido pela Assembleia Municipal, deverá ser solicitada autorização de compromisso plurianual. -----

----- Valor estimado para 2019 – 86.056,00 € -----

----- Valor estimado para 2020 – 258.168,53 € -----

----- X – PROPOSTA -----

----- Tendo em conta a natureza da matéria em causa, e o seu enquadramento nas competências da Câmara Municipal, previstas na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, propõe-se que o Executivo Municipal aprove: -----

----- a) A abertura de procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto; -----

----- b) A aprovação do anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos; -----

----- c) Preço base de procedimento: 324.740,12 €, (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta euros e doze cêntimos); -----

----- d) O prazo de execução é de 150 dias; -----

----- e) O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes; -----

----- f) Remessa do pedido à Assembleia Municipal, para autorização do respetivo compromisso plurianual; -----

----- g) Que se remeta à Subunidade Orgânica de Contratação Pública (SCP) para junção de anúncio”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar: -----

----- Um - A abertura de procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto; -----

----- Dois - O anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos; -----

2.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

y

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----Três – O Preço base de procedimento: 324.740,12 €, (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta euros e doze cêntimos), de acordo com a fundamentação constante na informação dos Serviços; -----

-----Quatro - O prazo de execução de 150 dias;-----

-----Cinco - O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes; -----

-----Seis - A remessa do pedido à Assembleia Municipal, para autorização do respetivo compromisso plurianual. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.1.8. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CONVENTO DOS ANJOS - REQUALIFICAÇÃO” – PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “No seguimento da deliberação do Executivo Municipal de 15 de julho de 2019, foi aberto Concurso Público nos termos da alínea b) do art.º 19º, do CCP aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de outubro e 42/2017, de 30 de novembro).-----

----- O preço base do procedimento foi fixado em 465 042,77 €, para um prazo de execução de 365 dias. -----

----- Tendo-se procedido à abertura do procedimento na plataforma de compras públicas (30 de agosto de 2019), verifica-se que o júri deliberou por unanimidade não admitir nenhuma proposta, uma vez que: -----

----- a) Lusocol - Sociedade Lusa de Construções, Lda., com base no disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 146º e 70º do CCP, tendo os mesmos apresentado uma “Declaração” de não apresentação de proposta, em virtude do preço das suas propostas ser superior ao preço base.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----b) Tecnaco - Técnicos de Construção, S.A. e Gratuitema, S.A., com base no disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 146º e 70º do CCP, não tendo os mesmos apresentado os documentos solicitados. -----

-----Dispõe o Código dos Contratos Públicos (CCP) no artigo 79.º, nº 1 alínea b) que não há lugar a adjudicação quando todas as propostas tenham sido excluídas. -----

-----A decisão de não adjudicação prevista no artigo atrás citado determina a revogação da decisão contratar, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 80º do referido Código. -----

-----Assim propõem-se a revogação da decisão de contratar, com fundamento no disposto no nº 1 do artigo 80º conjugado com a alínea b) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade revogar a decisão de contratar, com fundamento no disposto no nº 1 do artigo 80º conjugado com a alínea b) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

-----2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP) -----

-----2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM) -----

-----2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT) -----

-----3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP) -----

----- 3.1.1. LEI N.º 50/2018 DE 16 DE AGOSTO - LEI-QUADRO DA -----
 ----- TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AUTARQUIAS LOCAIS
 ----- E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - DIPLOMA DE ÂMBITO
 ----- SETORIAL DL 21/2019 DE 30 DE JANEIRO - PROPOSTA DE -----
 ----- ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A ----
 ----- CAMARA MUNICIPAL NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO PARA O ANO
 ----- 2020 (ANO LETIVO 2020/2021).-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----“A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, estabelece os princípios e garantias pelos quais a transferência de atribuições e competências se rege e determina o dia 1 de janeiro de 2019, como a data a partir da qual se considera concretizada essa transferência.-----

----- Na sequência dos princípios consagrados na referida Lei-quadro, o Governo publicou vários Decretos-Lei, um por cada área a descentralizar, em que concretiza os diferentes aspetos a considerar na transferência de competências para os órgãos municipais, para órgãos das entidades intermunicipais e ainda das freguesias. Em janeiro de 2019 foi publicado o Decreto-Lei n.º 21/2019 onde se concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.-----

----- Como já se referiu estas transferências produzem efeitos a 1 de janeiro do ano em curso e têm carácter universal, sem prejuízo de se efetuarem de forma gradual até 1 de janeiro de 2021. - -----

----- No que há matéria de educação diz respeito o órgão executivo municipal deliberou a não-aceitação da transferência das competências para a Câmara Municipal, durante o ano de 2019, tendo tal deliberação sido submetida a aprovação da Assembleia Municipal e comunicada à Direção Geral das Autarquias Locais. -----

----- Contudo e sob o documento de entrada n.º 15851 de 26.06.2019 veio o Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais remeter a aprovação dos Mapas Finais relativamente à concretização da descentralização de competências no domínio da educação para o ano 2019, os quais, da apreciação geral, continuam a não obter a concordância por parte do Município. -----

----- Sem prescindir disso, foi efetuada a reestruturação orgânica dos serviços deste município estando já previstas as novas competências na área da educação, nomeadamente com a nomeação do Chefe de Divisão, em regime de substituição, com competências na área e com a incumbência desde já e enquanto aqui permanecer de preparar todo procedimento inerente ao exercício da transferência nesta área. -----

D.
Y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

----- Acresce ainda o esforço já efectuado pelo Município ao nível dos recursos humanos em face da abertura de novas salas no ensino pré-escolar bem como o investimento em novas estruturas, estando prevista a sua conclusão no final do ano de 2019. -----

----- Considerando que em 2021 com a transferência de competências de outras áreas para a responsabilidade do Município, será necessário um novo esforço de consolidação de recursos humanos, o facto de assumir a transferência na área da educação já em 2020, permitirá que estas mudanças ocorram de forma mais harmoniosa e eficiente. -----

----- Importa ainda referir que será necessária um plano de intervenção em todos os edifícios a transferir para o Município, devendo o mesmo ser efectuado já em 2020, salvaguardando a possibilidade de aceder a financiamento comunitário para o efeito. -----

----- Por força da lei e se, entretanto, nada acontecer – terá, inevitavelmente, o Município que assumir todas as competências previstas nos termos da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para autarquias locais e para as Entidades Intermunicipais, nomeadamente a educação. -----

----- Considerando que a educação é uma área sensível e estratégica para o Município e que o mesmo já assume um conjunto de competências nesta matéria pretende-se pois privilegiar esta área de intervenção. -----

----- Entendemos pois, que existem razões para que o Município assumira as novas competências, em matéria de educação, no ano 2020 (ano letivo 2020/2021), até porque esta é uma situação adiável apenas, até 1 de janeiro de 2021, permitindo assim que o Município planifique atempadamente o próximo ano letivo. -----

----- Reforça-se ainda que tendo em conta a alteração introduzida ao Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho – Normas de Execução do Orçamento de Estado de 2019, nomeadamente no artigo 189.º existem competências, que independentemente da deliberação de não-aceitação para os anos 2019 e 2020, produzem efeitos a partir do início do ano letivo 2019/2020 (anexo parecer da Associação Nacional dos Municípios Portugueses). -----

2.
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

----- Tal situação verifica-se, designadamente às matérias relativas ao planeamento (onde se inclui os transportes escolares) e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação que devem obedecer à nova disciplina Jurídica a partir do presente ano letivo. -----

----- De referir ainda que a transferência de competências em matéria de educação concretiza um modelo de administração e gestão do sistema educativo que respeita a integridade do serviço público de educação, a equidade territorial e solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afectação dos recursos públicos no quadro de correcção de desigualdades e assimetrias locais e regionais, bem como a tomada de decisões numa lógica de proximidade. -----

----- Assim, considerando que a educação é um direito fundamental e essencial ao ser humano, tal como o consagra a Declaração Universal dos Direitos Humanos que estabelece que “toda pessoa tem direito à educação”, entendemos que passar esta matéria a ser tutelada por uma autarquia local permitirá colmatar lacunas face à proximidade que irá permitir entre comunidade escolar e a Câmara Municipal. -----

----- Face ao supra exposto, propõe-se que: -----

----- 1. O órgão executivo municipal delibere a aceitação da transferência das competências para a Câmara Municipal, durante o ano de 2020 (ano letivo 2020/2021), previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro em matéria de educação, -----

----- 2. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a aceitação da transferência das competências para a Câmara Municipal, durante o ano de 2020, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro em matéria de educação; -----

----- 3. Posteriormente, seja efetuada essa comunicação de aceitação da transferência das competências para a Câmara Municipal, durante o ano de 2020, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro em matéria de educação à Direção Geral das Autarquias Locais.” -----

d.
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Vou ser muito sintético nesta questão. Nós vamos aceitar estas competências, até porque eu hoje tenho alguém que pode efetivamente dar-nos um contributo muito significativo nesta matéria e dizer que, pensamos em primeiro lugar nas crianças, nos jovens do Concelho, porquanto e, aqui apelo à memória de todos, em 2021, nós vamos ser obrigados a aceitar todas as competências e, este foi um fator decisivo para dizer que irei aceitar a educação para poder em 2020 preparar esta transferência de competências, preparar um conjunto de documentação que eu considero da máxima relevância e, em 2021 aguentar com o embate e o impacto que vai representar para o Município, para as Finanças do Município, para os trabalhadores do Município, a aceitação obrigatória e forçada de todas as outras competências.-----

----- Em particular, a missão que está neste momento adjudicada aos Serviços de Educação e ao responsável por esse Serviço em termos mais macro, que é o Chefe de Divisão, é preparar um conjunto de documentos nomeadamente e, dou aqui alguns exemplos: obras prioritárias, equipamentos que são necessários na área desportiva, intervenções prioritárias e fazer uma escala calendarizada no tempo de intervenções, material didático que vamos fornecer e, aquele que não vamos fornecer. Tudo vai ficar perfeitamente definido à partida.-----

----- Dizer também que nós não estamos a aceitar e, continuamos a lutar de forma veemente os montantes que estão a ser transferidos e, aqui para finalizar, vou deixar um desafio a todas as forças políticas e, vou fazer este desafio também na Assembleia Municipal, de que não instrumentalizem este ponto, porque comigo não vai resultar. Eu vou deixar tudo claro e absolutamente transparente em termos daquilo que vai ser intervenção e ao papel que o Professor José Alberto Charro, está aqui já a desempenhar. Vamos planificar todas as intervenções. Ainda hoje estive a falar com ele e já começou o trabalho de priorização e de levantamento exaustivo de todas as situações e vou dizer aqui claramente que quem manda no Município é o Presidente da Câmara, é o Executivo Municipal com todos os Vereadores incluídos e mais ninguém. Não é nenhum diretor do agrupamento, não é nenhum professor, para o futuro das nossas crianças estar devidamente assegurado com tranquilidade, com sensatez e, sobretudo com muita racionalidade.-----

D.
Y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

-----Quero dizer que nós temos um trabalho de levantamento exaustivo e nós sabemos que estão à nossa espera para contratar pessoas, para comprar equipamentos, para fazer intervenções que se consideram inadiáveis nos edifícios escolares. Desengajem-se meus amigos, nós vamos planificar todas as intervenções e, eu vou dar a cara e vou assumir. E, vou dizer mais. Quando chegar a hora e vir que há instrumentalização política, como houve no encerramento das escolas, em que a Câmara não é ouvida nem achada para coisíssima nenhuma, eu sairei a terreno, provocarei conferências de imprensa e vou mostrar tudo o que estamos a fazer, porque as nossas crianças, os nossos jovens merecem o nosso respeito. Têm que ter um ambiente escolar tranquilo, têm que ter um ambiente escolar fora da guerra política, fora de todo o tipo de pressões e não podem ser instrumentalizadas. Eu não vou permitir a instrumentalização das crianças.” -----

-----Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal tendo dito: “Em relação a este assunto e na sequência da intervenção do Senhor Presidente de Câmara, dizer que lamentamos que situações como essas aconteçam ou continuem a acontecer, algumas ou se calhar na totalidade, todos nós desconhecemos e, que por vezes, ultrapassam aquilo que é política local e que entram noutra esfera que nós não temos intervenção.-----

-----De qualquer forma, dar-lhe nota também, que temos estado de acordo no que a esta matéria diz respeito ao longo dos últimos meses e, mantendo essa coerência, mantenho também, passando a expressão, aquilo que tem sido a nossa intervenção. Claro que há sempre aqui a preocupação, tal como já foi falado em intervenções anteriores, naquilo que será o envelope financeiro que sabemos que será reduzido face àquelas que são as necessidades reais e que exigem de facto a intervenção do Município no futuro, ainda mais numa matéria como esta, que é a educação e, portanto manter a nossa posição sabendo que o principal objetivo e aquilo que é o principal desígnio, será de facto que os jovens e as crianças do nosso Concelho possam ter as melhores condições possíveis e possam ter nos próximos anos letivos, as melhores condições dentro daquilo que serão depois as responsabilidades transferidas e aceites para a Câmara Municipal, portanto, mantemos a nossa posição e estaremos também disponíveis para colaborar naquilo que entender, no que a esta matéria diz respeito.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a aceitação da transferência das competências para a Câmara Municipal, durante o ano de 2020 (ano letivo 2020/2021), previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro em matéria de educação. -----

-----Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal a aceitação da transferência das competências para a Câmara Municipal, durante o ano de 2020, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro em matéria de educação.-----

-----Deliberou ainda que, posteriormente, seja efetuada a comunicação de aceitação da transferência das competências para a Câmara Municipal, durante o ano de 2020, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro em matéria de educação à Direção Geral das Autarquias Locais.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.2. TRANSPORTES ESCOLARES – ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE PEREIRA – ANO LETIVO 2019/2020 – PROPOSTA DE EXTINÇÃO DE PROCEDIMENTO E DE NÃO ADJUDICAÇÃO. -----

-----O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia.-----

-----**3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**-----

----- **Ausentaram-se neste ponto o Presidente da Câmara e a Vereadora Dulce Ferreira. -**

----- **Os trabalhos foram assumidos pelo Vice-Presidente da Câmara.** -----

3.2.1. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO À NATALIDADE A MARIA DE ANDRADE FERNANDO - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 19/07/2019, sob registo n.º 18 294, por Diana Filipa Alves Andrade, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Maria de Andrade Fernando, nos termos do Regulamento*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Maria de Andrade Fernando, nasceu no dia 20/09/2018 e é filha de Fábio André Pereira Fernando e Diana Filipa Alves Andrade; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Meãs do Campo do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Diana Filipa Alves Andrade, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 20/09/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. -----

L.
Y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados, verifica-se que:-----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Maria de Andrade Fernando e que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 273,04 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- o requerimento foi preenchido em conformidade com o Assento de Nascimento, indicando a morada de residência distinta, nas freguesias de Arazedo e Meãs, respetivamente, e não obstante serem casados. -----

-----a declaração da Junta de Freguesia entregue, e que atesta a residência do agregado familiar na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, era verdade à sua data de emissão (17/05/2019). Porém, atualmente residem na morada indicada da mãe da bebé, nada obstando ao cumprimento do n.º 1 do artigo 3º do Regulamento, que determina que os

2.
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

elementos do agregado familiar sejam "... residentes e recenseados no concelho de Montemor-o-Velho há mais de 1 ano".-----

----- os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento; -----

----- os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos, nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º; -----

----- se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que no processo em análise se verificam os pressupostos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Diana Filipa Alves Andrade pelo nascimento da sua filha Maria de Andrade Fernando, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no

2.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

valor de 250€ a Diana Filipa Alves Andrade pelo nascimento da sua filha Maria de Andrade Fernando. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **Voltaram a fazer parte da reunião o Presidente da Câmara e a Vereadora Dulce Ferreira.** -----

----- **Os trabalhos voltaram a ser assumidos pelo Presidente da Câmara.**-----

3.2.2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A ALMERINDA MADURO DE SOUSA - APROVAR EM -----

MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 29/08/2019, sob registo n.º 21488, por Almerinda Maduro de Sousa, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* -----

----- | -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. A munícipe, Almerinda Maduro de Sousa, nasceu no dia 02 de dezembro de 1947, residente na Rua N.ª Sr.ª da Conceição n.º 127 – Vila Nova da Barca, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na União de Freguesias do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe.-----

Q.
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Almerinda Maduro de Sousa, com 71 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da União de Freguesias que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

e.
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Almerinda Maduro de Sousa, por ter 71 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Almerinda Maduro de Sousa, por ter 71 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A ANTÓNIO AUGUSTO GUARDADO PEREIRA - APROVAR -----

----- EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 21/08/2019, sob registo n.º 20944, por António Augusto Guardado Pereira, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. *O munícipe, António Augusto Guardado Pereira, nasceu no dia 30 de janeiro de 1953, residente na Rua Direita nº 30 - Verride, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca;*-----

----- 2. *Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela União de Freguesias que o munícipe reside e se encontra recenseado na União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca do concelho de Montemor-o-Velho;*-----

----- 3. *Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe.*-----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.*-----

----- 1. *O requerimento foi apresentado por António Augusto Guardado Pereira, com 66 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.*-----

----- 2. *Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:*-----

----- “a) *Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*-----

----- b) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*-----

----- c) *Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;-----

----- Foi apresentada a declaração da União de Freguesias que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Augusto Guardado Pereira, por ter 66 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

-----3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Augusto Guardado Pereira, por ter 66 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.4. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** -----

----- **SÉNIOR A MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES GRAÇA PEREIRA** -----

----- **- APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 21/08/2019, sob registo n.º 20943, por Maria da Conceição Mendes Graça Pereira, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. *A munícipe, Maria da Conceição Mendes Graça Pereira, nasceu no dia 28 de maio de 1946, residente na Rua Direita nº 28 - Verride, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca;* -----

----- 2. *Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela União de Freguesias que a munícipe reside e se encontra recenseada na União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, do concelho de Montemor-o-Velho;* -----

----- 3. *Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.* -----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* -----

D. 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

----- 1. O requerimento foi apresentado por Maria da Conceição Mendes Graça Pereira, com 73 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia Cartão de Cidadão; -----

----- Foi apresentada a declaração da União de Freguesias que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Mendes Graça Pereira, por ter 73 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

2.4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----3. *Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Mendes Graça Pereira, por ter 73 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.5. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** -----

----- **SÉNIOR A CARLOS ADELINO CARDOSO PEREIRA**-----

----- **- APROVAR EM MINUTA.** -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“*Na sequência do requerimento apresentado em 21/08/2019, sob registo n.º 20940, por Carlos Adelino Cardoso Pereira, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:*-----

----- | -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

-----1. *O munícipe, Carlos Adelino Cardoso Pereira, nasceu no dia 06 de agosto de 1944, residente na Rua Direita n.º 28 - Verride, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca;*-----

[Handwritten signature]
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----2. *Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela União de Freguesias que o munícipe reside e se encontra recenseado na União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca do concelho de Montemor-o-Velho;* -----

-----3. *Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe.* -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. *O requerimento foi apresentado por Carlos Adelino Cardoso Pereira, com 75 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* -----

-----2. *Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* -----

-----“a) *Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;* -----

-----b) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;* -----

-----c) *Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.* -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da União de Freguesias que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Carlos Adelino Cardoso Pereira, por ter 75 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Carlos Adelino Cardoso Pereira, por ter 75 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.6. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A ANTÓNIO SIMÕES CRISTINO - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 21/08/2019, sob registo n.º 20935, por António Simão Cristino, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1. O munícipe, António Simão Cristino, nasceu no dia 10 de outubro de 1943, residente na Rua Dr. Alves Guardado nº 9 - Verride, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca;-----

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela União de Freguesias que o munícipe reside e se encontra recenseado na União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca do concelho de Montemor-o-Velho;-----

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

----- II -----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por António Simão Cristino, com 65 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;-----

----- Foi apresentada a declaração da União de Freguesias que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Simão Cristino, por ter 65 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Simão Cristino, por ter 65 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

9.4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.7. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** -----

----- **SÉNIOR A NAZARÉ SILVESTRE FÉLIX - APROVAR EM MINUTA.** -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 28/08/2019, sob registo n.º 21369, por Nazaré Silvestre Félix, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

-----1. A munícipe, Nazaré Silvestre Félix, nasceu no dia 10 de abril de 1946, residente na Rua dos Calafates nº 29 - Verride, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca; -----

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela União de Freguesias que a munícipe reside e se encontra recenseada na União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca do concelho de Montemor-o-Velho; -----

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

2.4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Nazaré Silvestre Félix, com 73 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão; -----

----- Foi apresentada a declaração da União de Freguesias que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

2. 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----1. *A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Nazaré Silvestre Félix, por ter 73 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.*-----

-----2. *Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.*-----

-----3. *Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Nazaré Silvestre Félix, por ter 73 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.

-----Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.8. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR A MARIA LUISA CORDEIRO CAVALEIRO CRISTINO** -----
 ----- **- APROVAR EM MINUTA.**-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“*Na sequência do requerimento apresentado em 21/08/2019, sob registo n.º 20933, por Maria Luisa Cordeiro Cavaleiro Cristino, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:*-----

----- |-----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

2 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

-----1. A munícipe, Maria Luisa Cordeiro Cavaleiro Cristino, nasceu no dia 07 de agosto de 1949, residente no Largo Dr. Aires Guardado, 9 – Verride, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca;-----

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela União de Freguesias que a munícipe reside e se encontra recenseada na União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca do concelho de Montemor-o-Velho; -----

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Maria Luisa Cordeiro Cavaleiro Cristino, com 70 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

D. 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

----- Foi apresentada a declaração da União de Freguesias que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Luisa Cordeiro Cavaleiro Cristino, por ter 70anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Luisa Cordeiro Cavaleiro Cristino, por ter 70 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.9. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A JOAQUIM FERREIRA SIMÕES - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 21/08/2019, sob registo n.º 20938, por Joaquim Ferreira Simões, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O munícipe, Joaquim Ferreira Simões, nasceu no dia 04 de março de 1940, residente na Rua Central n.º 89 – Vila Nova da Barca, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela União de Freguesias que o munícipe reside e se encontra recenseado na referida União de Freguesias do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Joaquim Ferreira Simões, com 79 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

2
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

----- 2. Nos termos do artigo 4.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da União de Freguesias que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Joaquim Ferreira Simões, por ter 79 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição Cartão Montemor Sénior a Joaquim Ferreira Simões, por ter 79 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----

-----Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.10. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** ----

----- **SÉNIOR A MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO AMARAL** -----

----- **- APROVAR EM MINUTA.**-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 22/08/2019, sob registo n.º 21080, por Maria da Conceição Coutinho de Amaral, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. A munícipe, Maria da Conceição Coutinho de Amaral, nasceu no dia 24 de maio de 1941, residente na Rua do Regueixo nº 82 – Quinhendros, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela União de Freguesias que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Liceia do concelho de Montemor-o-Velho;-----

2. y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----3. *Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe.* -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. *O requerimento foi apresentado por Maria da Conceição Coutinho de Amaral, com 78 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* -----

-----2. *Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* -----

-----“a) *Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;* -----

-----b) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;* -----

-----c) *Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.* -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- *Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;* -----

----- *Foi apresentada a declaração da União de Freguesias que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* -----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- *Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

2. y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Coutinho de Amaral, por ter 78 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

-----3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Coutinho de Amaral, por ter 78 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.11. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ----

----- SÉNIOR A JOAQUIM FERNANDES SOARES -----

----- - APROVAR EM MINUTA.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 29/08/2019, sob registo n.º 21512, por Joaquim Fernandes Soares, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior,

L. y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O munícipe, Joaquim Fernandes Soares, nasceu no dia 29 de novembro de 1949, residente na Rua N.º Sr.ª da Conceição n.º 127, Vila Nova da Barca, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca. -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela União de Freguesias que o munícipe reside e se encontra recenseado na União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Joaquim Fernandes Soares com 69 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

L. 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;-----

----- Foi apresentada a declaração da União de Freguesias que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Joaquim Fernandes Soares, por ter 69 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

-----3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Joaquim Fernandes Soares, por ter 69 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado

L. 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.12. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** ----

----- **SÉNIOR A ARMÉNIO CARDOSO DA SILVA - APROVAR EM MINUTA.**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 28/08/2019, sob registo n.º 21368, por Arménio Cardoso da Silva, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. O munícipe, Arménio Cardoso da Silva, nasceu no dia 14 de setembro de 1946, residente na Rua os Calafates nº 29 - Verride, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na União de Freguesias do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

2. 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----1. O requerimento foi apresentado por Arménio Cardoso da Silva, com 73 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão; -----

----- Foi apresentada a declaração da União de Freguesias que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Arménio Cardoso da Silva, por ter 73 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

e. y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----3. *Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Cartão Montemor Sénior a Arménio Cardoso da Silva, por ter 73 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.13. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A EMÍLIA ALMEIDA DOS SANTOS PEREIRA -----

----- - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 21/08/2019, sob registo n.º 20946, por Emília Almeida dos Santos Pereira, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, Emília Almeida dos Santos Pereira, nasceu no dia 08 de janeiro de 1939, residente na Rua João Rodrigues Correia nº 44 - Verride, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----2. *Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela União de Freguesias que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Liceia do concelho de Montemor-o-Velho;*-----

-----3. *Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.*-----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----

-----1. *O requerimento foi apresentado por Emília Almeida dos Santos Pereira, com 80 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.*-----

-----2. *Nos termos do artigo 4.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:*-----

-----“a) *Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*-----

-----b) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*-----

-----c) *Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

-----Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;-----

-----Foi apresentada a declaração da Freguesia de Liceia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que,-----

2.4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Emília Almeida dos Santos Pereira, por ter 80 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Emília Almeida dos Santos Pereira, por ter 80 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ) -----

----- 3.3.1. CENTRO NÁUTICO DE MONTEMOR-O-VELHO | PROVA DE -
----- SUPERMOTARD INSERIDA NO CAMPEONATO NACIONAL DE -----
----- SUPERMOTARD, MINI-MOTARD, MINI-VELOCIDADE E MINI-GP --

L.Y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, setembro, 09*

----- | ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO – RATIFICAÇÃO. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“O Moto Clube de Coimbra, sob a égide da FMP – Federação de Motociclismo de Portugal pretende levar a efeito uma prova de supermotard inserida no Campeonato Nacional de supermotard, mini-motard, mini-velocidade e mini-gp, na estrada de acesso ao Centro Náutico de Montemor-o-Velho, nos dias 31 de agosto e 1 de setembro.-----

-----Para o efeito, o Moto Clube de Coimbra, veio através do email, datado de 05 de agosto último, solicitar a disponibilização gratuita do espaço contíguo ao Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho, apoio logístico e isenção de quaisquer taxas associadas. -----

-----No que diz respeito à isenção de taxas de utilização do Centro Náutico, foi a mesma aprovada em Reunião de Câmara de 16 de agosto de 2019. -----

-----Por lapso na informação n.º 10129, presente à reunião de Câmara de 16 de agosto, não foi considerada a isenção da taxa de licenciamento, assim e pelo facto de se tratar de uma prova desportiva de outros veículos cujo licenciamento da atividade torna-se necessário, nos termos do Decreto-Lei nº 310/02, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, retificado pela Declaração de retificação nº 18/2007, de 16 de Março e Decreto-Lei nº 278/2007, de 1 de Agosto e pelo Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de Abril, devendo a entidade apresentar na Câmara Municipal pedido de autorização para o efeito acompanhado de (1) requerimento contendo a identificação da entidade organizadora da prova, com indicação da data, hora e local em que pretende que a prova tenha lugar bem como o numero previsto de participantes; (2) Traçado do percurso da prova sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha dos veículos; (3) Regulamento da prova; (4) Parecer das forças de segurança competentes; (5) Parecer das forças das entidades cuja jurisdição se encontrem as vias a utilizar, caso não seja a Câmara Municipal onde o pedido é apresentado (artigo 4.º do decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março). -----

2.4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----*Instruído devidamente o pedido de autorização haverá lugar ao pagamento devido das taxas, que se traduzem em 15,00€ (quinze euros), artigo 73.º nº 1 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.*-----

-----*Face ao supra exposto propõe-se que:*-----

-----*1) O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal defira o pedido e que o mesmo seja remetido a Reunião de Câmara para ratificação.*-----

-----*2) Que da isenção dos 15,00€ da taxa de licenciamento da prova desportiva seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.*-----

-----*A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, aprovando a isenção de taxas no valor de 15,00€.*-----

-----*Mais deliberou que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 3 de dezembro de 2018 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2018.*-----

-----**3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)**-----

-----**3.4.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE**-----
 -----**EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**
 -----**DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**
 -----**PELO CENTRO DE RECREIO POPULAR DE FORMOSSELHA**-----
 -----**- APROVAR EM MINUTA.**-----

-----*Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:*-----

-----*“O Centro de Recreio Popular de Formoselha, vai levar a efeito no dia 22 de setembro do ano em curso, uma prova de atletismo. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de 50 baias, de um pódio e do pórtico insuflável.*-----

-----*Sendo um evento importante para aquela associação, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços e segundo o mapa de registos de equipamento,*

2.4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

pode o equipamento solicitado ser disponibilizado. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior entrega do equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo. -----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento atrás referido ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião de Câmara Municipal para aprovação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento atrás referido ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.4.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO PELO GRUPO DE TEATRO "O CELEIRO" - APROVAR EM MINUTA.,

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "O Grupo de Teatro "O Celeiro" de Pereira, vai levar a efeito no dia 21 de setembro do ano em curso, a realização de uma "Noite de Talentos". Para o efeito, solicitam à Autarquia a cedência de 2 stands de exterior. -----

----- Sendo uma atividade importante para o grupo e para a Freguesia, sou de opinião que os mesmos sejam cedidos. Segundo o mapa de registos de equipamento, podem ser disponibilizados para o dia em causa. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo. -----

-----Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação. -----

Q. 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento atrás referido ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

3.4.3. CONVENTO DOS ANJOS (CONSERVAÇÃO E RESTAURO) -----

----- - PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A --

----- FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE -----

----- MONTEMOR-O-VELHO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No âmbito da aprovação do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a CIM-RC foi dotada com mecanismos financeiros para a realização de intervenções a vários níveis. A medida 06.03 (FEDER) destina-se à conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património cultural e natural, contemplando a intervenção num conjunto de imóveis, que constam no “mapeamento” anexo ao Pacto. O Convento dos Anjos, em Montemor-o-Velho, faz parte deste “mapeamento”, estando contemplada a conservação e restauro do imóvel, com uma verba de 382.500,00€.--*

----- *Com a publicação do Aviso nº CENTRO-14-2016-01, pretende-se apresentar candidatura com vista à reabilitação do Monumento Nacional, resolvendo problemas construtivos, compatibilização de funções, reforço da sua antiga unidade funcional e acessibilidades. -----*

----- *Para efeitos de candidatura, e dado que se trata de um imóvel que não é propriedade municipal, bem como parte do mesmo se encontra sob a administração da Diocese de Coimbra (Igreja, Sacristia, coro alto e capela de acesso à torre sineira), ao abrigo da Concordata, há necessidade de estabelecer parceria para a realização das obras de recuperação de todo o imóvel. -----*

----- *Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a minuta do protocolo de colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Montemor-o-Velho, conforme documento em anexo.” -----*

24

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.4.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO -**
 ----- **PELO CENTRO DE ASSISTÊNCIA E CULTURAL DO TOJEIRO**-----
 ----- **- APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“O Centro de Cultura e Assistência do Tojeiro vão levar a efeito, uma caminhada aberta à comunidade. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência do pórtico insuflável.*-----

----- *Sendo uma atividade importante para a associação em causa, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços respetivos, o equipamento referido encontra-se disponível para cedência no dia pretendido. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente, providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo.* -----

----- *Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião de Câmara Municipal para aprovação.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento atrás referido ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM) -----

----- A4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE) -----

----- A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)-----

----- A5.1 APROVAÇÃO DAS NORMAS PARA EXPOSIÇÃO ANIMAL -----
 ----- NAS FESTAS CONCELHIAS 2019, COM AS -----
 ----- RETIFICAÇÕES/ALTERAÇÕES RECOMENDADAS PELAS DIREÇÃO --
 ----- GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA - RATIFICAÇÃO.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“No seguimento do parecer da DGAV relativamente à emissão da Autorização Sanitária, para a feira de Exposição Animal inserida nas Festas concelhias, informa-se o seguinte:-----

-----Para obtenção da Autorização Sanitária é necessário a entrega de Declaração de Registo de Eventos Ocasionais, já remetida ao Serviço Municipal de Proteção Civil para recolha de dados.-----

-----A DGAV solicitou ligeiras correções às Normas aprovadas em RC e já anteriormente apreciadas pela Entidade.-----

A Dra. Elsa, Médica Veterinária, entrou em contacto com a UALUSA no sentido de reiterar o solicitado pela DGAV.-----

-----Segundo informação da Dra. Elsa, a DGAV já tinha entrado em contacto com ela, a informar que a declaração teria de ser enviada juntamente com normas devidamente corrigidas.-----

-----Uma vez que as normas foram aprovadas em RC e dada a necessidade urgente de enviar as mesmas retificadas conforme recomendado, propõe-se realizar as devidas correções e remeter para aprovação do Sr. Presidente da Câmara, sendo ratificadas na próxima RC. ----

-----Depois de aprovadas pelo Sr. Presidente, propõe-se juntar a Declaração de Registo de Eventos Ocasionais e enviar à DGAV para obtenção da Autorização Sanitária.”-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, setembro, 09

-----Pelo Sr. Presidente da Câmara foi proferido o seguinte despacho "Concordo e autorizo em conformidade com a proposta dos serviços. À reunião de Câmara Municipal para ratificação."-----

-----A Câmara tomou conhecimento nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- **A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)**-----

----- **A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)** -----

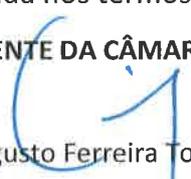
INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

-----Verificou-se a inexistência de público.-----

ENCERRAMENTO

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezassete horas e trinta e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA,


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

2.
7

COMPRA E VENDA

No diade dois mil e dezanove, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Rua José de Nápoles, lote quatro, rés-do-chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Infante D. Pedro, em Montemor-o-Velho, titular do cartão de cidadão número 07595124 0 ZY9, válido até 10 de janeiro de 2022, emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquivava. -----

-----SEGUNDO: Cristiano Gomes, solteiro, maior, natural da freguesia de, concelho de, residente na Rua Centro Cultural do Seixo, n.º 204, Seixo de Gatões, 3140-447 Montemor-o-Velho, titular do cartão de cidadão número 18007179 3 ZY0, válido até 2 de dezembro de 2020, emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial por quotas denominada **STATUSMETAL – CONSTRUÇÕES METÁLICAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA**, com sede na referida Rua Centro Cultural do Seixo, número duzentos e quatro, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva quinhentos e treze milhões oitenta e sete mil novecentos e trinta e

2.

4

um, com o capital social de cinco mil euros. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação, a qualidade do primeiro por conhecimento pessoal, a qualidade e suficiência de poderes, em que o segundo intervém, pela certidão permanente de registo comercial, adiante referida. -----

-----**DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

-----Que o Município de Montemor-o-Velho, seu representado, é dono e legítimo possuidor dos seguintes dois imóveis, ambos situados no Pólo Logístico e Industrial de Arazede, freguesia de **Arazede**, concelho de **Montemor-o-Velho**: -----

-----**UM** - Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, designado por lote cento e vinte e nove, com a área de dois mil e setecentos metros quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o numero **quinze mil oitocentos e trinta e oito**, inscrito na matriz sob o artigo **4920**, com o valor patrimonial tributário de setenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros; -----

-----**DOIS** - Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, designado por lote cento e trinta, com a área de dois mil e setecentos metros quadrados, descrito na mencionada Conservatória sob o numero **quinze mil oitocentos e trinta e nove**, inscrito na matriz sob o artigo **4921**, com o valor patrimonial tributário de setenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros. -----

-----Que estes lotes resultam da operação de loteamento deliberada em doze de Setembro de dois mil e dezasseis, pela Câmara Municipal de

l.

4

Montemor-o-Velho, registada na dita Conservatória pela inscrição com a apresentação mil oitocentos e vinte e oito de catorze de Novembro de dois mil e dezasseis e têm a aquisição registada a favor do Município de Montemor-o-Velho conforme as inscrições com as apresentações quatro, seis, oito, nove, dez, onze, doze, dezassete, dezoito e dezanove todas de trinta e um de maio de dois mil e cinco, dez de vinte e dois de julho de dois mil e cinco, treze de dois de agosto de dois mil e cinco, sete de catorze de março de dois mil e seis, oitocentos e treze de dois de abril de dois mil e nove, mil oitocentos e oitenta e cinco de vinte e um de maio de dois mil e nove, três mil quatrocentos e sessenta e nove de nove de setembro de dois mil e nove, quatro mil e quatro, quatro mil e vinte e seis, quatro mil e cinquenta e oito, todas de dez de setembro de dois mil e nove, dois mil quatrocentos e dezassete de nove de outubro de dois mil e nove, mil seiscentos e quarenta e sete de vinte e dois de outubro de dois mil e nove, mil seiscentos e noventa e dois, mil setecentos e setenta e quatro, mil oitocentos e quarenta e dois, todas de doze de novembro de dois mil e nove, três mil duzentos e dezasseis de um de fevereiro de dois mil e dez, três mil oitocentos e setenta e cinco de oito de fevereiro de dois mil e dez, dois mil trezentos e cinquenta e quatro de dezoito de fevereiro de dois mil e dez, três mil quatrocentos e dezanove de vinte e dois de abril de dois mil e dez e mil oitocentos e oito de um de fevereiro de dois mil e doze da mencionada Conservatória. -----

-----Que pela presente escritura, o primeiro outorgante, em nome do seu representado, o Município de Montemor-o-Velho, pelo preço global de **CENTO E TRINTA MIL EUROS**, vende os identificados prédios, neste

2.
4

momento livres de ónus ou encargos, à representada do segundo outorgante, com o objetivo de ali instalar, de acordo com a candidatura apresentada, um estabelecimento destinado à fabricação de estruturas para construções metálicas, indústria metalomecânica e serralharias ligeiras, nas condições gerais previstas, no Regulamento de Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Arazede.-----

-----Que os lotes aqui identificados são vendidos pelo preço de **sessenta e cinco mil euros**, cada.-----

-----Que do referido preço total, o representado do primeiro outorgante recebeu nesta data trinta e um vírgula sessenta e sete por cento, isto é, **quarenta e um mil cento e setenta e um euros**, de que dá quitação, devendo a representada do segundo outorgante pagar os restantes **oitenta e oito mil oitocentos e vinte e nove euros** no termo do prazo para a conclusão da obra, sem prejuízo do benefício deliberado conceder.-----

-----Que à representada do segundo outorgante foi atribuído, de acordo com o disposto no artigo 15.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Arazede e com a deliberação da Câmara Municipal de vinte e três de agosto de dois mil e dezanove incentivo de natureza financeira de sessenta e oito vírgula trinta e três por cento, no montante de **oitenta e oito mil oitocentos e vinte e nove euros**, o qual deverá ser efetivamente atribuído aquando da conclusão da obra nos referidos lotes, cujo prazo deverá ser fixado pela Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 22.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Arazede.-----

-----Que aos lotes cento e vinte e nove e cento e trinta, agora vendidos, são aplicáveis as condições genericamente previstas no Regulamento para Alienação dos Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Arazede, este adiante designado Regulamento para Alienação dos Lotes, aprovado em reunião da Câmara Municipal de catorze de novembro de dois mil e dezasseis e em reunião da Assembleia Municipal de vinte e nove de novembro de dois mil e dezasseis, publicado no Diário da República n.º 83, de 28 de abril de 2017, 2.ª Série, que os outorgantes conhecem perfeitamente, entre outras, nomeadamente as seguintes cláusulas:-----

-----**Cláusula Primeira – Atividade empresarial a instalar:**-----

-----A representada do segundo outorgante instalará nos lotes de terreno agora vendidos a atividade atrás referida.-----

-----**Cláusula Segunda – Direito de reversão:**-----

-----1 – Em caso de incumprimento dos prazos fixados nos artigos 21.º, 22.º e 23.º do Regulamento para Alienação dos Lotes, a Câmara Municipal notifica o proprietário em falta para, no prazo de quinze dias, justificar a razão do incumprimento.-----

-----2 – Se a Câmara considerar fundamentadas as razões apresentadas pelo proprietário pode prorrogar-lhe por mais sessenta dias o prazo para a prática dos atos em falta.-----

-----3 – Se as razões apresentadas não forem julgadas como validamente justificativas de atraso, revertem para o Município, sem direito a qualquer indemnização, os lotes de terreno e todas as obras e benfeitorias aí implantadas que não possam ser levantadas sem detrimento da coisa, obrigando-se a Câmara Municipal a devolver apenas em singelo as

importâncias que tiver recebido a título de sinal ou reforço de sinal. -----

-----4 – Excetuam-se as situações de comprovada impossibilidade económica e financeira do proprietário, nomeadamente por perda de financiamento, em proceder à instalação projetada para os lotes. -----

-----5 – Nos casos referidos no número anterior, pode a Câmara Municipal deliberar reembolsá-lo do valor real dos terrenos e das benfeitorias existentes, valor que é fixado, na falta de acordo, por comissão arbitral constituída nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º do referido Regulamento. -----

-----6 - Em qualquer das situações previstas nos números 3 e 4 da presente cláusula, o proprietário dos lotes fica obrigado a restituir à Câmara Municipal a bonificação de que tiver beneficiado. -----

-----**Cláusula Terceira – Restituição de incentivos:**-----

-----Para além das situações atrás referidas, a adquirente dos lotes fica obrigada a restituir ao Município, mediante verificação e deliberação da Câmara Municipal, as quantias de que tiver beneficiado a título de incentivo, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, caso incorra em incumprimento das metas preconizadas nas obrigações assumidas, nomeadamente no que respeita à criação de postos de trabalho. -----

-----**Cláusula Quarta – Inalienabilidade temporária:**-----

-----1 – Antes de decorrido o prazo de cinco anos contados da data da escritura, os lotes e os edifícios neles construídos só podem ser alienados pelo primitivo adquirente mediante autorização prévia da Câmara Municipal, reservando-se esta o direito de preferência na venda dos lotes. -----

-----2 - Em caso de força maior – morte, falência ou cessão de atividade –

2. 4

a venda dos lotes e das construções neles efetuadas, antes de decorrido o período referido no número anterior, só pode ser feita à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho pelo valor de uma avaliação efetuada nos termos do disposto na alínea d) do artigo 13.º do referido Regulamento. -----

-----**3** – Independentemente do período de tempo que decorrer a partir da data da escritura, reverte sempre a favor da Câmara Municipal o direito de propriedade sobre os lotes que se encontrem devolutos ou sem licenciamento das construções neles efetuadas, exceto se a Câmara expressamente autorizar a alienação a terceiros. -----

-----**Cláusula Quinta – Preferência em caso de alienação:**-----

-----Sem prejuízo do disposto na cláusula quarta (correspondente ao artigo 12.º do Regulamento para Alienação dos Lotes), em caso de alienação total ou parcial, a título gratuito ou oneroso ou em qualquer forma de transmissão para outrem dos direitos de propriedade, posse, detenção, utilização dos lotes de terreno ou quaisquer outros atos com que obtenha o mesmo resultado, bem como das construções neles implantadas ou em processo de construção, são observados os trâmites previstos no artigo 13.º daquele Regulamento. -----

-----**Cláusula Sexta – Prazos para cumprimento de obrigações:** -----

-----Aos prazos para registo dos lotes, apresentação de projetos, construção e início de laboração aplicam-se, respetivamente, as regras dos artigos 10.º, 21.º, 22.º e 23.º, do Regulamento para Alienação dos Lotes e demais legislação em vigor. -----

-----**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE:** -----

-----Que, em nome da sua representada, aceita a presente venda nas

2. 4

condições exaradas, que para todos os efeitos legais ela se obriga a cumprir nos seus precisos termos.-----

-----Que os lotes adquiridos destinam-se à prossecução do objeto social da sua representada. -----

-----**DISSERAM OS PRIMEIRO E SEGUNDO OUTORGANTES:** -----

-----Que este negócio não foi objeto de intervenção de mediador imobiliário. -----

-----**ASSIM O OUTORGARAM, POR MINUTA.**-----

2
4

CONSTITUIÇÃO GRATUITA DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

No dia de dois mil e dezanove, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Rua José de Nápoles, lote quatro, rés do chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Infante D. Pedro, em Montemor-o-Velho, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquiva.----

-----SEGUNDO:, casado, natural da freguesia de ..., concelho de ..., residente ..., que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia e em representação da **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES**, com sede na Rua Dr. José Galvão, n.º 64, 3140-271 Montemor-o-Velho, pessoa coletiva de direito público com o número;--

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes, bem como a sua qualidade, por conhecimento pessoal, a suficiência de poderes do segundo pelas públicas-formas de atas, adiante arquivadas.-----

-----DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

-----Que o Município de Montemor-o-Velho, seu representado, é proprietário do prédio urbano composto de terreno destinado a serviços (feira mensal), sito em Cabeço da Tocha ou Fonte da Moira, **União das**

Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, concelho de **Montemor-o-Velho**, com a área nove mil setecentos e vinte metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo **319**, com o valor patrimonial tributário de cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e um euros e trinta cêntimos, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **novecentos e setenta e dois**, com a aquisição registada a seu favor pela inscrição com a apresentação um de quinze de Março de mil novecentos e setenta e um. -----

-----Que pela presente escritura, em cumprimento da deliberação camarária datada de, sobre este prédio constitui **gratuitamente** o direito de superfície a favor da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, representada do segundo outorgante. -----

-----Que atribui a este direito de superfície o valor de **vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco euros e sessenta e cinco** e este contrato fica a reger-se pelas cláusulas seguintes: -----

-----**PRIMEIRA**-----

-----O direito de superfície constituído incide sobre todo o prédio, identificado na planta, que adiante se arquiva. -----

-----**SEGUNDA**-----

-----O direito de superfície agora constituído terá a duração de vinte e cinco anos, a contar da data da presente escritura. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----O direito de superfície destina-se exclusivamente a estaleiro da Freguesia, representada do segundo outorgante. -----

-----**QUARTA**-----

2. 4

-----Findo o prazo de vinte e cinco anos referido na cláusula segunda, o mencionado prédio reverte automaticamente para o Município de Montemor-o-Velho.-----

-----**QUINTA**-----

-----Em caso de incumprimento do disposto na cláusula terceira, as partes estipulam a reversão do direito para o Município de Montemor-o-Velho.-----

-----**SEXTA**-----

-----O representado do segundo outorgante não poderá alienar ou onerar o direito de superfície aqui constituído sem autorização do representado do primeiro outorgante.-----

-----**SÉTIMA**-----

-----A representada do segundo outorgante obriga-se a manter em bom estado de conservação e limpeza o imóvel objeto deste contrato.-----

-----**OITAVA**-----

-----A representada do segundo outorgante dará conhecimento ao representado do primeiro outorgante de quaisquer factos que indiciem ou demonstrem a intenção por parte de terceiros de perturbar ou esbulhar o exercício dos direitos do proprietário, sem prejuízo da reação pelos meios adequados a agravo que sofra enquanto superficiária.-----

-----**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE:**-----

-----Que para a sua representada aceita este contrato nos termos exarados.-----

-----**ASSIM O OUTORGARAM.**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO
Unidade Orgânica de Gestão Urbanística

Período de 20/08/2019
a 04/09/2019

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total
2019/450.30.003/123	Certidão	Liliana Cristina Rama Craveiro	UFMVG	X		13/08/2019	20/08/2019	7
01/2018/110	Final	Jorge Eduardo Sousa Travassos	Carapinheira	X		24/07/2019	19/08/2019	25
01/2018/98	Ocupação Via Publica	Prefabricasa, Unip. Lda	Tentugal	X		22/07/2019	19/08/2019	27
06/2019/47	Cert. Inexigibilidade AU	Armando Simões Pessoa	Carapinheira	X		19/08/2019	25/08/2019	6
21/2019/2	Prorrogação Prazo	Maria Alice Mendes Roque	Carapinheira	X		05/08/2019	25/08/2019	20
06/2019/28	Cert. Inexigibilidade AU	Antonio Manuel Soles Cravo	Santo Varão	X		14/08/2019	23/08/2019	9
17/2018/5	Prorrogação Prazo	Imoweb Imobiliaria, Lda.	Pereira	X		19/08/2019	25/08/2019	6
17/2018/1	Prorrogação Prazo	Tiago Manuel Salgado Branco	Santo Varão	X		20/08/2019	24/08/2019	4
17/2018/3	Prorrogação Prazo	Bruno Jose Ferreira Salgueiro	Santo Varão	X		20/08/2019	23/08/2019	3
01/2018/94	Prorrogação Prazo	Celso Jorge Azevedo Rama e outro	Carapinheira	X		05/08/2019	22/08/2019	17
01/2018/93	Prorrogação Prazo	Celso Jorge Azevedo Rama e outro	Carapinheira	X		05/08/2019	22/08/2019	17
03/2019/48	Autorização Utilização	Caiximondego, Serralharia Civil, Lda.	UFMVG	X		13/08/2019	22/08/2019	9
01/2019/45	Alvará de Licença	Kevin Emmanuel dos Santos Rodrigues	Arazede	X		09/08/2019	22/08/2019	13
01/2001/199	Arquivamento	Joana Pimentel	Tentugal	X		13/08/2019	23/08/2019	10
03/2019/47	Autorização Utilização	João Filipe Coelho Ramos	Santo Varão	X		05/08/2019	27/08/2019	22
01/2019/73	Arquitetura	Ana Luisa Cavaleiro Louro	Carapinheira	X		09/08/2019	27/08/2019	18
01/2018/103	Alvará de Licença	Sonia Maria Caceiro Ramos Tinoco	Seixo	X		20/08/2019	26/08/2019	6
01/2019/71	Arquitetura	José Joaquim Cristovao	Carapinheira	X		06/08/2019	27/08/2019	21
03/2019/49	Autorização Utilização	Fabrica Igreja Paroquial Santo Varão	Santo Varão	X		14/08/2019	27/08/2019	13
01/2017/96	Alvará de Licença	Domitilia de Jesus Cardoso Monteiro	Arazede	X		07/08/2019	27/08/2019	20
01/2017/118	Prorrogação Prazo	APPACDM	UFMVG	X		22/08/2019	28/08/2019	6
17/2018/2	Prorrogação Prazo	J.P.L.R. - 1 Unipessoal Lda	UFMVG	X		28/08/2019	29/08/2019	1
01/2017/11	Prorrogação Prazo	Friquental	UFMVG	X		20/08/2019	29/08/2019	9
06/2019/85	Cert. Inexigibilidade AU	Maria Isabel Duarte Santos Silva	Pereira	X		29/08/2019	02/09/2019	3

Nº total de decisões de deferimento	24
Nº total de decisões de indeferimento	0

PRAZOS MÉDIOS

12,2

5

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO
Unidade Orgânica de Gestão Urbanística

OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	50
-------------------------------	----

2 Y



2. 7

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A PARÓQUIA DE MONTEMOR-O-VELHO

Considerando que:

1. O Município de Montemor-o-Velho é uma entidade pública, integrada na administração pública local, que tem competência na salvaguarda e valorização dos bens que, pelo seu interesse histórico, artístico, paisagístico, científico, social e técnico, integram o património cultural arquitetónico do Concelho e do País;
2. O Convento de Nossa Senhora dos Anjos, localizado em Montemor-o-Velho, encontra-se classificado como Monumento Nacional, Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136 de 23 junho 1910 (igreja e túmulo) e Decreto nº 26 461, DG, 1ª série, n.º 71, de 26 março 1936 (claustros e dependências adjacentes);
3. O Convento de Nossa Senhora dos Anjos é um importante conjunto monástico da Ordem de Stº Agostinho, onde os claustros e dependências adjacentes apresentam necessidades de obras de conservação e reabilitação;
4. A Paróquia de Montemor-o-Velho, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Montemor-o-Velho, com o NIPC 501673717 é titular da afetação permanente ao culto e ao serviço da Igreja Católica da igreja, da torre sineira, da sacristia e da capela de acesso ao coro alto da igreja do Convento de Nossa Senhora dos Anjos;
5. A 5 de fevereiro de 2016 foi publicado o Aviso n.º Centro-14-2016-01, para apresentação de candidaturas enquadradas na prioridade de investimento: Investimento na Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do Património Cultural;
6. Há necessidade de legitimar o Município de Montemor-o-Velho, enquanto dono de obra, no que diz respeito à intervenção no Convento de Nossa Senhora dos Anjos, de forma a dar cumprimento ao disposto na candidatura, para o que o município celebrou protocolo com a Direção Regional da Cultura do Centro tendo como objeto exatamente o "Convento de Nossa Senhora dos Anjos (claustro e dependências adjacentes)" datado de 25 de Junho de 2018;
7. Que o Município de Montemor-o-Velho tem interesse na salvaguarda do património histórico do seu concelho.

Assim, entre:

O Município de Montemor-o-Velho, adiante designado por MMV, pessoa coletiva número 501 272 976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão,

e

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Montemor o Velho, adiante designada por FIPFMV, pessoa coletiva nº 501673717 com sede em... neste ato representada pelo seu Pároco, Pe Francisco de Morais Silva,

É estabelecido o presente **PROTOCOLO** que mutuamente aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir, nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

O presente protocolo destina-se a regular as formas de colaboração entre o MMV e a FIPFMV necessárias à **legitimação do MMV como dono de obra** na intervenção no Convento de Nossa Senhora dos Anjos (igreja, sacristia, torre sineira e capela de acesso ao coro alto da igreja), em Montemor-o-Velho, nomeadamente na execução das obras de conservação e restauro, operação a candidatar pelo MMV ao Aviso n.º Centro-14-2016-01, domínio sustentabilidade e eficiência no uso de recursos, do Programa CENTRO 2020.

Segunda

Obrigações das partes

1. No âmbito do presente Protocolo, **o MMV obriga-se:**
 - a) A executar o projeto de intervenção no Convento de Nossa Senhora dos Anjos (igreja, sacristia, torre sineira e capela de acesso ao coro alto), assumindo, para esse efeito, a função de dono da obra, nos termos do disposto na candidatura que o sustenta, identificada na cláusula Primeira do presente Protocolo;
 - b) A assegurar a contrapartida nacional do financiamento comunitário que vier a ser atribuído em função da candidatura identificada na cláusula Primeira, bem como a manter a afetação da intervenção candidatada, no que respeita à totalidade do objeto definido no presente Protocolo, pelo período de cinco anos, ao fim correspondente à operação realizada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.
 - c) A manter, durante as obras de beneficiação/recuperação, a acessibilidade à sacristia e coro-alto da Igreja à FIPFMV.
2. No âmbito do presente Protocolo, **a FIPFMV obriga-se:**
 - a) À cessão/transferência do contrato de água e do contrato de energia elétrica para a CMMV, a fim de satisfazer as necessidades prementes da execução das obras da empreitada identificada na cláusula Primeira e nos termos do presente Protocolo;
 - b) A prestar toda a colaboração, quer na fase de preparação da intervenção, quer na fase da respetiva execução, nomeadamente na interlocução com a Comissão Diocesana de Arte Sacra, conforme as normas diocesanas, e no necessário para a execução do previsto na alínea anterior.
3. Pelo presente protocolo, as partes contraentes comprometem-se, depois de realizadas as obras de execução da empreitada, a elaborarem e estabelecerem entre si, no respeito pela natureza de cada uma, um acordo de regulamento para a gestão na utilização/fruição do Convento de Nossa Senhora dos Anjos e para os termos da colaboração de ambas na promoção e valorização do mesmo.

D. 4

Terceira
Direitos das partes

As partes outorgantes não assumem quaisquer outros direitos com base no presente Protocolo, para além dos que nele são expressamente atribuídos, salvo acordo específico nesse sentido.

Quarta
Alteração ou revogação

1. O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, sempre mediante prévio acordo entre as partes.
2. Poderá, ainda, o presente Protocolo ser revogado, a todo o tempo, quando manifestamente não forem cumpridas por qualquer dos contraentes as cláusulas aqui discriminadas.

Quinta
Dúvidas e omissões

Todas as questões, dúvidas ou omissões que se suscitem em resultado da aplicação do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes outorgantes.

Sexta
Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por um período de cinco anos, nos termos e para os efeitos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, podendo ser renovado automaticamente por sucessivos períodos de um ano, se não for denunciado por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção, expedida com a antecedência mínima de 60 dias.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a entrada em vigor do presente Protocolo fica condicionada à aprovação da candidatura apresentada.

O presente protocolo é feito em 2 (dois) exemplares originais, ficando cada uma das partes com um deles.

Montemor-o-Velho, ____ de setembro de 2019

Município de Montemor-o-Velho

2.

4

(Emílio Augusto Ferreira Torrão)

Paróquia de Montemor-o-Velho

(_____)

Pe Francisco de Morais Silva